



Deliberações da reunião de 15 de julho

DLB N.º 0740/14 | Presente a ata n.º 11, referente à reunião de 27 de maio de 2014, cuja leitura foi dispensada por terem sido previamente distribuídas, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

DLB N.º 0741/14 | Presente a ata n.º 13, referente à reunião de 17 de junho de 2014, cuja leitura foi dispensada por terem sido previamente distribuídas, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

Processo disciplinar

DLB N.º 0742/14 | Presente o processo disciplinar acompanhado do respetivo Relatório Final elaborado pelo instrutor.

A Câmara Municipal, depois de analisar e discutir o processo disciplinar mandado instaurar por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 03/06/2014, por escrutínio secreto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, doravante designado apenas por Estatuto Disciplinar, conjugado com o n.º 3 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concordar com a proposta formulada pelo instrutor do processo no relatório final, que se dá por reproduzida na íntegra, bem como, com os seus fundamentos, e aplicar à arguida Paula Cristina da Cruz Aguiar de Sousa, Assistente Técnica do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, melhor identificada a fls. 35 dos autos, a pena de suspensão prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Disciplinar, por um período de 20 (vinte) dias, pela violação do dever de zelo e do dever de correção, respetivamente, previstos nas alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 3.º, tipificados nos n.ºs 7 e 10 da mesma norma legal.

Mais deliberou por unanimidade mediante escrutínio secreto, suspender a aplicação da pena em que a arguida foi condenada, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Estatuto Disciplinar, com os fundamentos constantes no relatório final.

Por último, a Câmara **deliberou por unanimidade** que a presente deliberação seja notificada à arguida e ao instrutor do processo disciplinar, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 57.º do Estatuto Disciplinar, devendo a notificação do primeiro ser acompanhada de fotocópia autenticada da presente deliberação e do Relatório Final do Processo Disciplinar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Minuta de Contrato de Arrendamento entre o Município de Leiria e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) - Revogação da deliberação n.º 522/2014, de 13 de maio

DLB N.º 0743/14 | Na reunião da Câmara Municipal de 13/05/2014, foi aprovada a minuta do contrato de arrendamento a celebrar entre o Município de Leiria e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC).

Considerando a discordância da Comissão relativamente a pequenos pontos do clausulado, dever-se-á, em bom rigor, proceder à revogação de tal ato administrativo.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 138.º, n.º 1 do artigo 140.º, n.º 1 do artigo 141.º, n.º 1 do artigo 142.º e n.º 1 do artigo 138.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, estamos perante um ato válido livremente revogável pelo seu autor, tem como fundamento a sua inconveniência, o órgão é competente e está em tempo de o fazer, devendo tal revogação revestir a mesma forma legal do ato a revogar.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto nos artigos 138.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou unanimidade** revogar a deliberação n.º 522/2014, com efeitos retroativos por ainda não ter produzido efeitos, em que procedeu à aprovação da minuta do Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais a celebrar entre o Município de Leiria e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Transferência para os SMAS nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto

DLB N.º 0744/14 | Considerando que:

- i. A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.ºs 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro;
- ii. O n.º 2 do artigo 16.º da supra referida lei estabelece que: *“As perdas que resultem da exploração são cobertas pelo orçamento municipal, pertencendo igualmente ao município quaisquer resultados positivos, os quais, no entanto, não lhe podem ser entregues na parte em que correspondam a importâncias em dívida aos serviços municipalizados relativas aos serviços prestados e aos bens fornecidos”.*

Tendo em conta os resultados apurados pelos Serviços Municipalizados, referentes ao exercício de 2013, a obrigação do Município de Leiria na aplicação do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, é a seguinte:

Entidade	% participação	Resultado Líquido
SMAS	100%	-2.559.327,29 €

Assim, propõe-se a transferência para os Serviços Municipalizados de €2.559.327,29, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

A presente despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 1515/2014 e compromisso n.º 1761/2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, **deliberou por unanimidade** aprovar a transferência de €2.559.327,29 para os Serviços Municipalizados para cobertura do resultado líquido negativo do exercício económico de 2013.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Encontro Nacional de Andebol de Infantis Femininos – Aceitação de Donativo - Ratificação de despacho

DLB N.º 0745/14 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 8 de julho, que abaixo de transcreve:

“DESPACHO

Data: 2014.07.08

Assunto: Encontro Nacional de Andebol de Infantis Femininos – Aceitação de Donativo

Tendendo a criar iniciativas que permitam potenciar a imagem de Leiria, a Câmara Municipal de Leiria apoiou a realização do Encontro Nacional de Andebol de Infantis Femininos que decorreu nos dias 26 a 29 de junho.

A realização deste evento levou à promoção do concelho de Leiria, já que a prova teve lugar em alguns espaços desportivos municipais, incluindo o Estádio. Por outro lado, teve impacto na economia local, nomeadamente na hotelaria.

Em função do interesse suscitado, determino a aceitação do seguinte donativo em numerário, ao abrigo do mecenato, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º conjugado com o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o Estatuto dos Benefícios Fiscais, por reconhecer que o mesmo foi concedido sem qualquer contrapartida que configurasse obrigação de carácter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse público municipal:

“IBERFINA Construções, Lda.”, com o NIF 502 780 266, sito em Rua David Huguet, n.º 2 - B, 1.º Dt.º, 2440-112 Batalha, no valor de €4.000,00.

Que seja emitida a respetiva declaração, ao abrigo dos normativos e com os fundamentos atrás indicados.

O presente despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal

Raul Castro”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 8 de julho, que aceita o donativo em numerário no âmbito a realização do Encontro Nacional de Andebol de Infantis Femininos.

Mais deliberou agradecer formalmente à empresa acima mencionada o interesse e empenho demonstrado para com o evento em causa e autorizar a emissão dos documentos comprovativos do montante do donativo recebido, nos termos previstos no artigo 66.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais,

por reconhecer que os mesmos foram concedidos sem qualquer contrapartida que configurasse obrigações de caráter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse público Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Apoio às Freguesias para promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das suas populações - Retificação da deliberação

DLB N.º 0746/14 | Na deliberação da reunião da Câmara Municipal de 3 de junho, referente ao apoio às Freguesias para promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das suas populações, detetou-se imprecisões na numeração dos compromissos.

Assim, **onde se lê:**

Freguesia /União das Freguesias	Valor do apoio	Cabimento	Compromisso
Freguesia de Amor	€8.000,00	629	653
Freguesia de Arrabal	€8.000,00	629	654
Freguesia de Bajouca	€8.000,00	629	655
Freguesia de Bidoeira de Cima	€8.000,00	629	656
Freguesia de Caranguejeira	€8.000,00	629	657
Freguesia de Coimbra	€8.000,00	629	658
Freguesia de Milagres	€8.000,00	629	659
Freguesia de Regueira de Pontes	€8.000,00	629	660
União das Freguesias de Colmeias e Memória	€8.000,00	629	662
União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	€8.000,00	629	663
União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	€8.000,00	629	664

Deverá ler-se:

Freguesia /União das Freguesias	Valor do apoio	Cabimento	Compromisso
Freguesia de Amor	€8.000,00	629	1077
Freguesia de Arrabal	€8.000,00	629	1078
Freguesia de Bajouca	€8.000,00	629	1079
Freguesia de Bidoeira de Cima	€8.000,00	629	1080
Freguesia de Caranguejeira	€8.000,00	629	1081
Freguesia de Coimbra	€8.000,00	629	1082
Freguesia de Milagres	€8.000,00	629	1083
Freguesia de Regueira de Pontes	€8.000,00	629	1084
União das Freguesias de Colmeias e Memória	€8.000,00	629	1085
União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	€8.000,00	629	1086
União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	€8.000,00	629	1087

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, que retifique a deliberação da reunião da Câmara Municipal de 3 de junho e sua deliberação de 27 de junho, nos termos propostos.

Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Transferência para a Leirisport, EM para a cobertura de parte do prejuízo de 2012

DLB N.º 0747/14 | Considerando que:

- i. A Sociedade Leirisport, Desporto, Lazer e Turismo de Leiria EM deve dispor dos meios financeiros necessários para fazer face aos seus encargos mensais e para o trabalho de liquidação;
- ii. A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.ºs 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro;
- iii. O n.º 2 do artigo 40.º da supra referida Lei estabelece que: *“Sem prejuízo do disposto no n.º 5, no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa”*;
- iv. O Município de Leiria na aplicação do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, deve transferir para a Sociedade Leirisport, Desporto, Lazer e Turismo de Leiria EM €1.550.766,60 para cobertura dos prejuízos de 2012;
- v. O Município apenas transferiu €950.000,00 para a Sociedade Leirisport, Desporto, Lazer e Turismo de Leiria EM ao abrigo do anterior normativo legal.

Assim, propõe-se a transferência de €200.000,00 para a Sociedade Leirisport, Desporto, Lazer e Turismo de Leiria EM nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A presente despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 1547/2014 e compromisso n.º 1799/2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a transferência de €200.000,00 para a Sociedade Leirisport, Desporto, Lazer e Turismo de Leiria EM, para cobertura de parte dos prejuízos de 2012, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Comparticipação do Município de Leiria para os recursos humanos da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria referente ao ano de 2013

DLB N.º 0748/14 | Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, as despesas com pessoal das Comunidades Intermunicipais, são imputadas proporcionalmente à população residente em cada um dos municípios integrantes.

Para aplicação do referido anteriormente, vem a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria solicitar a transferência de €176.197,56 (ENT. 7916/2014) para pagamento dos Encargos com os Recursos Humanos da Comunidade, referente ao ano de 2013.

Assim, propõe-se a transferência para a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria de €176.197,56 correspondente à parte do Município de Leiria. A presente despesa foi objeto da proposta cabimento n.º 1521/2014 e compromisso n.º 1769/2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 197/99, de 8 de junho, **deliberou por unanimidade** autorizar a transferência de €176.197,56 para pagamento dos encargos com os Recursos Humanos da Comunidade, do ano de 2013.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Posto de cobrança do Parque de Estacionamento do Mercado Sant'Ana - Reforço de fundo de caixa

DLB N.º 0749/14 | Considerando que se deve melhorar de forma continuada os serviços municipais, promovendo a sua aproximação aos utentes, e garantir, simultaneamente, a segurança e a integridade da informação e a salvaguarda dos ativos, torna-se imprescindível constituir postos de cobrança.

De forma a operacionalizar estes postos de cobrança, será necessário atribuir um montante, designado por fundo de caixa, para uso exclusivo de operações de trocos.

Através do despacho n.º 10 do Senhor Presidente de Câmara Municipal, datado de 16 de janeiro e ratificado em reunião de Câmara Municipal de 21 de janeiro, foi criado o posto de cobrança no Parque de Estacionamento do Mercado Sant'Ana, tendo sido atribuído um fundo de caixa de €75,00.

No entanto, verificou-se que o valor de fundo de caixa atribuído é insuficiente para efetuar o carregamento do moedeiro na caixa de pagamento automática, pelo que se propõe o seu reforço no montante de €75,00, ficando o posto de cobrança com um total de €150,00 de fundo de caixa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar o reforço de €75,00 do fundo de caixa atribuído ao posto de cobrança existente no Parque de Estacionamento do Mercado Sant'Ana.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Aquisição por via do direito privado da parcela n.º 5 para a Construção da Variante dos Capuchos

DLB N.º 0750/14 | Em sua reunião de 04 de fevereiro de 2014, a Câmara Municipal deliberou escolher o Senhor Dionísio Silva Rodrigues, como perito avaliador da lista oficial, para proceder às avaliações das parcelas necessárias à construção da Variante de Capuchos prevista no PDM em vigor para o Concelho de Leiria, constantes das peças desenhadas que fazem parte integrante de tal deliberação como seu Anexo G.

Em 07 de março de 2014, o referido perito avaliador entregou o laudo de avaliação da parcela n.º 5. Como base da avaliação foi tida em conta a área total do terreno da parcela n.º 5 com 6.469,00m². Após a aplicação dos critérios de avaliação sobre esta área e efetuados os respetivos cálculos, a mesma foi avaliada em **€435.534,78** (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro euros e setenta e oito cêntimos).

Em 10 de abril de 2014, foi levada ao conhecimento da proprietária da parcela de terreno "Urbanização dos Capuchos, Ld.ª", na pessoa do seu representante legal, o laudo de avaliação da parcela n.º 5. Anexo A1.

Em 20 de junho de 2014, o representante legal da terreno "Urbanização dos Capuchos, Ld.ª" veio manifestar o seu desinteresse na venda da referida parcela pelo valor constante do mencionado laudo de avaliação, invocando, em síntese, que conforme se encontrava delineada a expropriação da parcela (n.º 5), do ponto de vista económico e financeiro, tornaria a parcela sobrance "inviável e

inexequível” e apresentou a sua contraproposta assente na venda da totalidade dos oito lotes pelo seu valor patrimonial total de €589.020,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e vinte euros), com as seguintes condições de pagamento: pagamento imediato de 30%, correspondendo ao valor de €176.706,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e seis euros) e o remanescente em seis prestações mensais iguais e sucessivas no valor de €68.719,00 (sessenta e oito mil setecentos e dezanove euros) ao longo de 36 meses, livre de quaisquer encargos remuneratórios. Anexo A2.

Esta contraproposta fundamentou-se em laudo de avaliação dos referidos lotes efetuado por perito da lista oficial, que a proprietária entregou ao Município, em 27 de junho de 2014. Anexo A3.

A contraposta apresentada pela “Urbanização dos Capuchos, Ld.ª” foi remetida para análise e informação da DIPOET.

Em 23 de junho de 2014, esta unidade orgânica produziu a informação n.º 1395/2014/(DIPOET), onde se conclui, em síntese, que a aprovação do *Projeto de Intervenção Urbana Capuchos/Porto Moniz/Jericó – Estudo de Conjunto*, pela Câmara Municipal, em sua reunião de 26/01/2010, e o estudo prévio da Variante dos Capuchos e das vias de acesso local, aprovado igualmente por deliberação da Câmara Municipal, em 01/06/2010, implicaram um novo desenho urbano que afastou a solução do loteamento n.º 14/87, inserido na Zona 1 do referido projeto de intervenção, agora tida como parcela 5.

Mais se conclui que “O traçado da Variante dos Capuchos, desenvolvido no Estudo Prévio, colide portanto, com os lotes 1, 2, 3, 4, e 8 do processo de loteamento n.º 14/87 e os lotes 5, 6 e 7 ficam sem acesso viário, atendendo ao novo desenho urbano. Também os lotes 2, 6, 7 e 8 colidem com o eixo pedonal (...)” Anexo A4.

Por ofício de 01-07-2014, SAI n.º -2014/8872, foi solicitado ao perito oficial da escolha da Câmara Municipal, Sr. Dionísio Silva Rodrigues que avaliasse a contraproposta apresentada pela proprietária da parcela 5, face à avaliação efetuada em 07 de março de 2014.

Em 14 de julho de 2014, foi apresentada nova avaliação pelo perito Sr. Dionísio Silva Rodrigues, relativamente aos oito lotes que integram a parcela n.º 5.

Considerando que os oito lotes que integram a parcela n.º 5 foram avaliados no valor **€793.466,46** (setecentos e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos), valor este superior ao da contraproposta apresentada pela proprietária dos mesmos, é proposto o seguinte:

1 - Que a Câmara Municipal delibere, adquirir, por via do direito privado, a parcela n.º 5, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor apresentado pela proprietária na sua contraposta, e determinar à Divisão do Aprovisionamento e Património, enquanto unidade orgânica com competências para tal, que dê seguimento aos competentes procedimentos de promessa de aquisição.

O valor da aquisição atrás referida encontra-se devidamente cabimentado e comprometido, pela Proposta de Cabimento n.º 1559 e Compromisso n.º 1817.

2 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato de contrato-promessa de compra e venda dos lotes n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, que integram a parcela n.º 5, nos termos e condições que se seguem:

“MINUTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA**ENTRE:**

URBANIZAÇÃO DOS CAPUCHOS, LDA, sociedade por quotas, NIPC 502 504 013, com sede na Rua Dr. Oliveira Salazar, 18, Monte Real, na União das freguesias de Monte Real e Carvide, concelho de Leiria, representada no presente ato por Francisco Pereira Antunes Faria, _____, natural da freguesia de _____, concelho de _____, residente em _____, na qualidade de sócio-gerente, com poderes para o ato, conforme certidão permanente consultada hoje com o código ____-____-____, adiante designado por **“Primeiro Outorgante”** ou **“Promitente-Vendedor”**;

e

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de __/__/2014, e com autorização concedida pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de __/__/____, adiante designado também designado por **“Segundo Outorgante”** ou **“Promitente-Comprador”**;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato-promessa de compra e venda, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira**(Objeto)**

A Primeira Outorgante é dona e legítima proprietária dos seguintes prédios urbanos:

- a) Prédio urbano, sito na Vila Capuchos – lote 1, Estrada da Marinha Grande, na freguesia de Leiria, composto por parcela de terreno para construção, com a área total e descoberta de 326,5 m², a confrontar de norte com domínio público e lote 8; de sul com arruamento; de nascente com lote 2; e de poente com domínio público, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 696/19910201, por aquisição por compra a Dulce Maria Lagoa Gaspar, conforme AP. 4 de 1991/06/03, desanexado do n.º 426/19881118, inscrito na matriz sob o artigo 6622 da União das Freguesias de Leira, Pousos, Barreira e Cortes, (teve origem no artigo 2849 da extinta freguesia de Leiria), conforme certidão predial e caderneta predial urbana anexos ao presente Contrato como Anexos 1 e 2. Sobre o identificado prédio incidem uma hipoteca voluntária, a favor do Banco Pinto e Sotto Mayor, S.A., conforme AP. 4 de 1994/08/26 e AP. 4 de 1994/08/26, com o valor patrimonial tributável de €71.860,00 (setenta e um mil oitocentos e sessenta euros), e ao qual atribuem igual valor para efeitos do presente contrato;
- b) Prédio urbano, sito na Vila Capuchos – lote 2, Estrada da Marinha Grande, na freguesia de Leiria, composto por parcela de terreno para construção, com a área total e descoberta de 621 m², a confrontar de norte com lote 8; de sul com arruamento; de nascente com lote 3; e de poente com lote 1, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 697/19910201, por aquisição por compra a Dulce Maria Lagoa Gaspar, conforme AP. 4 de 1991/06/03, desanexado do n.º 426/19881118, inscrito na matriz sob o artigo 6626 da União das Freguesias de Leira, Pousos, Barreira e Cortes, (teve origem no artigo 2850 da extinta freguesia de Leiria), conforme certidão predial e caderneta predial urbana anexos ao presente Contrato como Anexos 3 e 4. Sobre o identificado prédio incidem duas hipotecas voluntárias, ambas a favor do Banco Pinto e Sotto Mayor, S.A., conforme AP. 39 de 1994/04/22 e AP. 4 de 1994/08/26,

respetivamente; uma penhora a favor do Condomínio do Prédio Edifício 2002, conforme AP. 2825 de 2012/05/24 da Conservatória do Registo Predial de Vidigueira; com o valor patrimonial tributável e atribuído de €75.190,00 (setenta e cinco mil cento e noventa euros), e ao qual atribuem igual valor para efeitos do presente contrato;

- c) Prédio urbano, sito na Vila Capuchos – lote 3, Estrada da Marinha Grande, na freguesia de Leiria, composto por parcela de terreno para construção, com a área total e descoberta de 546 m², a confrontar de norte com lotes 8 e 5; de sul com arruamento; de nascente com lote 4; e de poente com lote 2, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 698/19910201, por aquisição por compra a Dulce Maria Lagoa Gaspar, conforme AP. 4 de 1991/06/03, desanexado do n.º 426/19881118, inscrito na matriz sob o artigo 6630 da União das Freguesias de Leira, Pousos, Barreira e Cortes, (teve origem no artigo 2851 da extinta freguesia de Leiria), conforme certidão predial e caderneta predial urbana anexos ao presente Contrato como Anexos 5 e 6. Sobre o identificado prédio incide uma hipoteca voluntária a favor do Banco Pinto e Sotto Mayor, S.A., conforme AP. 39 de 1994/04/22 e AP. 4 de 1994/08/26; com o valor patrimonial tributável e atribuído de €74.870,00 (setenta e quatro mil oitocentos e setenta euros), e ao qual atribuem igual valor para efeitos do presente contrato;
- d) Prédio urbano, sito na Vila Capuchos – lote 4, Estrada da Marinha Grande, na freguesia de Leiria, composto por parcela de terreno para construção, com a área total e descoberta de 517 m², a confrontar de norte com lote 5; de sul com arruamento; de nascente com domínio público; e de poente com lote 3, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 699/19910201, por aquisição por compra a Dulce Maria Lagoa Gaspar, conforme AP. 4 de 1991/06/03, desanexado do n.º 426/19881118, inscrito na matriz sob o artigo 6634 da União das Freguesias de Leira, Pousos, Barreira e Cortes, (teve origem no artigo 2852 da extinta freguesia de Leiria), conforme certidão predial e caderneta predial urbana anexos ao presente Contrato como Anexos 7 e 8. Sobre o identificado prédio incide uma hipoteca voluntária, a favor da Câmara Municipal de Leiria, conforme AP. 68 de 1991/02/01; com o valor patrimonial tributável e atribuído de €74.750,00 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta euros), e ao qual atribuem igual valor para efeitos do presente contrato;
- e) Prédio urbano, sito na Vila Capuchos – lote 5, Estrada da Marinha Grande, na freguesia de Leiria, composto por parcela de terreno para construção, com a área total e descoberta de 299 m², a confrontar de norte com lote 3; de sul com lote 4; de nascente com domínio público; e de poente com lote 8, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 700/19910201, por aquisição por compra a Dulce Maria Lagoa Gaspar, conforme AP. 4 de 1991/06/03, desanexado do n.º 426/19881118, inscrito na matriz sob o artigo 6638 da União das Freguesias de Leira, Pousos, Barreira e Cortes, (teve origem no artigo 2853 da extinta freguesia de Leiria), conforme certidão predial e caderneta predial urbana anexos ao presente Contrato como Anexos 9 e 10. Sobre o identificado prédio incide uma hipoteca voluntária, a favor da Câmara Municipal de Leiria, conforme AP. 68 de 1991/02/01; com o valor patrimonial tributável e atribuído de €71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta euros), e ao qual atribuem igual valor para efeitos do presente contrato;

- f) Prédio urbano, sito na Vila Capuchos – lote 6, Estrada da Marinha Grande, na freguesia de Leiria, composto por parcela de terreno para construção, com a área total e descoberta de 299 m², a confrontar de norte com lote 7; de sul com lote 5; de nascente com domínio público; e de poente com lote 8, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 701/19910201, por aquisição por compra a Dulce Maria Lagoa Gaspar, conforme AP. 4 de 1991/06/03, desanexado do n.º 426/19881118, inscrito na matriz sob o artigo 6642 da União das Freguesias de Leira, Pousos, Barreira e Cortes, (teve origem no artigo 2854 da extinta freguesia de Leiria), conforme certidão predial e caderneta predial urbana anexos ao presente Contrato como Anexos 11 e 12. Sobre o identificado prédio incide uma hipoteca voluntária a favor do Banco Pinto e Sotto Mayor, S.A., conforme AP. 39 de 1994/04/22 e AP. 4 de 1994/08/26; com o valor patrimonial tributável e atribuído de €71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta euros), e ao qual atribuem igual valor para efeitos do presente contrato;
- g) Prédio urbano, sito na Vila Capuchos – lote 7, Estrada da Marinha Grande, na freguesia de Leiria, composto por parcela de terreno para construção, com a área total e descoberta de 433 m², a confrontar de norte com domínio público; de sul com lotes 6 e 8; de nascente e poente com domínio público; descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 702/19910201, por aquisição por compra a Dulce Maria Lagoa Gaspar, conforme AP. 4 de 1991/06/03, desanexado do n.º 426/19881118, inscrito na matriz sob o artigo 6646 da União das Freguesias de Leira, Pousos, Barreira e Cortes, (teve origem no artigo 2855 da extinta freguesia de Leiria), conforme certidão predial e caderneta predial urbana anexos ao presente Contrato como Anexos 13 e 14. Sobre o identificado prédio incide uma hipoteca voluntária a favor do Banco Pinto e Sotto Mayor, S.A., conforme AP. 39 de 1994/04/22 e AP. 4 de 1994/08/26; com o valor patrimonial tributável e atribuído de €74.100,00 (setenta e quatro mil e cem euros), e ao qual atribuem igual valor para efeitos do presente contrato;
- h) Prédio urbano, sito na Vila Capuchos – lote 8, Estrada da Marinha Grande, na freguesia de Leiria, composto por parcela de terreno para construção, com a área total e descoberta de 741,5 m², a confrontar de norte com lote 7; de sul com lotes 1, 2 e 3; de nascente com lotes 5 e 6, e de poente com domínio público; descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 703/19910201, por aquisição por compra a Dulce Maria Lagoa Gaspar, conforme AP. 4 de 1991/06/03, desanexado do n.º 426/19881118, inscrito na matriz sob o artigo 6650 da União das Freguesias de Leira, Pousos, Barreira e Cortes, (teve origem no artigo 2856 da extinta freguesia de Leiria), conforme certidão predial e caderneta predial urbana anexos ao presente Contrato como Anexos 15 e 16. Sobre o identificado prédio incide uma hipoteca voluntária a favor do Banco Pinto e Sotto Mayor, S.A., conforme AP. 39 de 1994/04/22 e AP. 4 de 1994/08/26; com o valor patrimonial tributável e atribuído de €75.690,00 (setenta e cinco mil seiscentos e noventa euros), e ao qual atribuem igual valor para efeitos do presente contrato;

Cláusula Segunda

(Promessa)

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante, em nome da sua representada, promete vender, livres de quaisquer ónus ou encargos, ao representado do Segundo Outorgante, que para este promete comprar, os oito prédios urbanos identificados nas alíneas a) a h), inclusive, da cláusula anterior, pelo

preço global de €589.020,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e vinte euros), correspondente ao seu valor patrimonial tributável, nas condições constantes da cláusula seguinte.

Cláusula Terceira

(Condições de Pagamento)

1. A título de sinal e princípio de pagamento, com a assinatura do presente contrato-promessa de compra e venda, o representante do Segundo Outorgante entrega ao representante do Primeiro Outorgante, que para este aceita e dele dá quitação, 30% (trinta por cento), do preço global mencionado na cláusula anterior, o que perfaz a quantia de €176.706,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e seis euros), através de transferência bancária, cheque visado ou bancário, emitido à ordem do Primeiro Outorgante, que terá lugar após a obtenção do Visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, relativamente ao presente contrato.
2. O remanescente do preço global será pago em seis prestações semestrais iguais e sucessivas, no valor de €68.719,00 (sessenta e oito mil setecentos e dezanove euros) cada, sem quaisquer juros ou encargos remuneratórios, através de transferência bancária, cheque visado ou bancário emitido à ordem do Primeiro Outorgante, sendo que a primeira delas será paga na data da outorga do contrato prometido.
3. A última das seis prestações será paga contra a entrega da declaração de cancelamento da cláusula de reserva de propriedade que será constituída a favor do ora Promitente-Vendedor, para garantia do pontual e integral cumprimento das obrigações do Promitente-Comprador.

Cláusula Quarta

(Posse)

O Primeiro Outorgante, em nome da sua representada, autoriza o representado do Segundo Outorgante a tomar posse imediata, a título precário, com a assinatura do presente Contrato-Promessa, da totalidade dos prédios urbanos melhor identificados na Cláusula Primeira, nos termos e condições que entender por convenientes para os fins pretendidos.

Cláusula Quinta

(Despesas)

1. Todas as despesas notariais, registrais e demais taxas e impostos resultantes da efetiva transmissão dos prédios objeto do presente contrato, se aplicável, serão da responsabilidade do Segundo Outorgante.
2. Todas as despesas notariais, registrais e demais taxas e impostos, incluindo os municipais, que incidirem sobre os prédios urbanos objeto do presente contrato, anteriores à celebração do contrato prometido que titule a transmissão da propriedade, serão da exclusiva responsabilidade do Primeiro Outorgante.

Cláusula Sexta

(Foro)

Os outorgantes acordam que as dúvidas ou questões suscitadas pelo presente contrato sejam dirimidas pelos Tribunais do foro de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

*

Parágrafo Único: O presente contrato-promessa é constituído por ____ (_____) folhas e 14 (catorze) anexos composto por ____ (____) folha e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais,

destinando-se um exemplar a cada representante dos outorgantes, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 201_.

Pela Urbanização dos Capuchos, Lda | O Sócio –Gerente | Francisco Pereira Antunes Faria

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal | Raul Castro”

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo administrativo respetivo, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira, Margarida Castelão, o seguinte:

1.º Concordar com a aquisição por via de direito privado da parcela de terreno n.º 5, composta pelos lotes n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, pelo valor constante da contraproposta apresentada pela proprietária dos mesmos;

2.º Aprovar a minuta de contrato-promessa acima transcrita e determinar Divisão do Aprovisionamento e Património, enquanto unidade orgânica com competências para tal, que dê seguimento aos competentes procedimentos de promessa de aquisição.

3.º Submeter a proposta de promessa de aquisição a aprovação da Assembleia Municipal, bem como a minuta do respetivo contrato promessa, em cumprimento do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 do artigo 57.º da mesma Lei.

4.º Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria para a outorgar do contrato promessa, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ações de silvicultura preventiva a realizar pela “EDP, Distribuição – Energia, S.A.”, faixas de gestão de combustível das linhas de alta e média tensão instaladas nas freguesias de Arrabal; Bidoeira de Cima; Caranguejeira; Colmeias e Memória; Leiria, Pousos, Barreira e Cortes; Maceira; Marrazes e Barosa; Milagres; Regueira de Pontes; Santa Catarina da Serra e Chainça; e Santa Eufémia e Boa Vista

DLB N.º 0751/14 | Presente a informação prestada pelo Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Leiria relativa às ações de silvicultura preventiva a realizar no ano de 2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pelo Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Leiria relativa às ações de silvicultura preventiva a executar no ano de 2014, **deliberou por unanimidade** mandar proceder à divulgação das ações de silvicultura preventiva que serão promovidas pela “EDP, Distribuição – Energia, S.A.”, a partir de julho de 2014, nas freguesias de Arrabal; Bidoeira de Cima; Caranguejeira; Colmeias e Memória; Leiria, Pousos, Barreira e Cortes; Maceira; Marrazes e Barosa; Milagres; Regueira de Pontes; Santa Catarina da Serra e Chainça; e Santa Eufémia e Boa Vista, em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro.

Com vista à sua concretização, os proprietários ou outros produtores florestais de terrenos situados nas faixas das linhas de Alta e Média tensão instaladas nas freguesias referidas, conforme plantas anexas à presente deliberação (Anexo B), são obrigados a facultar os necessários acessos à entidade responsável pelos trabalhos de limpeza, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 17/2009,

de 14 de janeiro, bem como proceder à remoção do material resultante das ações de silvicultura no prazo máximo de 24 horas e, querendo, acompanhar os referidos trabalhos. Em alternativa, poderão, ainda, proceder à gestão de combustível (limpeza de matos, silvas e vegetação diversa, bem como a redução de densidades excessivas de arvoredos) nas faixas de alta e média tensão identificadas no mapa, dando conhecimento do facto ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção de reforço e proteção estruturante do cordão dunar da Praia do Pedrogão no troço entre o Casal Ventoso e o Centro Azul. Contrato de Financiamento. Ratificação

DLB N.º 0752/14 | Presente o Contrato de Financiamento, de 28/05/2014, relativo à candidatura “Intervenção de reforço e proteção estruturante do cordão dunar da Praia do Pedrogão no troço entre o Casal Ventoso e o Centro Azul”, submetida em 24/03/2014 e aprovada pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) em 14/05/2014, código definitivo POVT-12-0233-FCOES-000064, conforme foi dado conhecimento na reunião de Câmara Municipal de 03/06/2014.

Esta operação tem como principal objetivo a minimização do risco com a salvaguarda de pessoas e bens, bem como assegurar a sustentabilidade e a manutenção equilibrada da linha da costa, a médio e longo prazo.

Esta candidatura é constituída por 2 componentes:

- «Intervenção de reforço e proteção estruturante do cordão dunar da Praia do Pedrogão no troço entre o Casal Ventoso e o Centro Azul»
- «Fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de intervenção de reforço e proteção estruturante do cordão dunar da Praia do Pedrogão no troço entre o Casal Ventoso e o Centro Azul»

O investimento total desta candidatura é de 973.949,49 €, assumindo o valor de 877.496,54 € de despesa elegível, participado a 100%.

O prazo de execução física é de 01/04/2014 a 30/06/2015 e de execução financeira é de 01/04/2014 a 30/09/2015.

Este investimento está previsto nas Grandes Opções do Plano do Município na rubrica 2014I148.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o contrato de financiamento relativo à candidatura “Intervenção de reforço e proteção estruturante do cordão dunar da Praia do Pedrogão no troço entre o Casal Ventoso e o Centro Azul”, aprovada, em 14/05/2014, pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Voto de pesar:

a) Susana Manuel Cabral Carvalho Sobreira

DLB N.º 0753/14 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à trabalhadora Susana Manuel Cabral Carvalho Sobreira,

Técnica Superior do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Rosa Isabel R. Mendonça Cabral Carvalho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

b) Manuel Jorge Ribeiro Santos

DLB N.º 0754/14 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao trabalhador Manuel Jorge Ribeiro Santos, Bombeiro – Sub-Chefe do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Carmen Marques Ribeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pagamentos

DLB N.º 0755/14 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO C).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 25 de junho e 6 de julho de 2014, correspondentes às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 411 a 413, 415, 416, 418 a 422, 424 a 438, 440 e 441 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 2021, 2710, 2861, 3065, 3104, 3117 a 3119, 3121 a 3123, 3141, 3142, 3144 a 3146, 3148 a 3152, 3155, 3157 a 3174, 3177, 3177, 3179, 3180, 3182, 3183, 3185 a 3187, 3189 a 3217, 3219 a 3250, 3275 a 3275, 3276, 3278, 3280 a 3285, 3290, 3316, 3335, 3356, 3364 e 3415, no valor total de €2.247.658,31.

Resumos de tesouraria

DLB N.º 0756/14 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 6 de julho de 2014, apresentando um Total de Disponibilidades de €17.348.761,01, sendo de Operações Orçamentais €15.988.189,52 e de Operações de Tesouraria €1.360.571,49, apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO D).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Fixação das taxas do imposto municipal sobre os imóveis (IMI) para 2015

DLB N.º 0757/14 | Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão Dias**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma proposta, cujo teor se transcreve:

«Ponto 4.2.3. da OT

Na proposta apresentada por este Executivo Municipal, no **ponto 4.2.3.**, da Ordem de Trabalhos, relativa à fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para aplicação no ano de 2015.

Considerando que a reavaliação do valor patrimonial dos imóveis trouxe um aumento significativo da receita do IMI para o município;

Considerando que a cláusula de salvaguarda que não permite aumentos superiores a setenta e cinco euros no caso dos prédios que foram objeto de reavaliação deixará de existir;

Considerando que as famílias e as empresas estão a suportar encargos elevadíssimos com o pagamento do IMI;

Os Vereadores eleitos pelo PSD, propõem que:

Para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI [alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, na redação da Lei n.º 83-C/2013, de 30/12], em vez da taxa de 0,375% **proposta, seja a de 0,35%, a figurar para o ano de 2015, por considerarmos que este valor possibilitará uma gestão sustentável do município, desafogando também a vida das pessoas e das empresas.**

Leiria, 15 de julho de 2014

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Ana Silveira

Margarida Castelão Dias»

DLB N.º 0758/14 | Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a proposta de fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para aplicação no ano de 2015.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), a Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira, Margarida Castelão, propor à Assembleia Municipal que fixe as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2015:

1) prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI [alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, na redação da Lei n.º 83-C/2013, de 30/12] – **0,375%**;

2) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU), conforme delimitação publicada no Diário da República, 2.ª série, de 14 de fevereiro, Aviso n.º 2282/2013, **minoração** para a zona identificada Área 1 no mapa em anexo e que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos do n.º 6 do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

2.1) **20%** para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,30%**;

3) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU), conforme delimitação publicada no Diário da República, 2.ª série, de 14 de fevereiro, Aviso n.º 2282/2013, **minoração** para a zona identificada Área 2 no mapa em anexo e que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos do n.º 6 do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

3.1) **10%** para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,338%**;

4) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU), conforme delimitação publicada no Diário da República, 2.ª série, de 14 de fevereiro, Aviso n.º 2282/2013, **majoração:**

4.1) de **30%** para os prédios urbanos degradados não devolutos nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI;

4.2) para o **triplo** dos prédios urbanos devolutos nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12.

Deliberou ainda solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Anulação de faturas

DLB N.º 0759/14 | Considerando:

1. As regras de faturação introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em que os sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a IVA, devem comunicar à Autoridade Tributária (AT) até ao dia 25 do mês seguinte os elementos das faturas e notas de créditos emitidas no mês anterior;
2. As alterações aos artigos 78.º e seguintes do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (CIVA) pela redação do Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto, que não permitem a regularização do IVA suportado sem que tenha existido processo de cobrança;
3. A ordem de serviço n.º 5/2013 sobre procedimentos de cobrança e/ou anulação de receita.

Assim, e em cumprimento do estabelecido pela alínea c) do ponto 2.4 da supra referida Ordem de Serviço, a Divisão Financeira remete para conhecimento da Câmara Municipal a seguinte **listagem das faturas** emitidas incorretamente em postos de cobrança, em que o munícipe se encontrava na presença do trabalhador, e que deram origem a notas de crédito:

Listagem nos termos do definido no Ponto 2.4 da Ordem de Serviço n.º 5/2013											
Fatura (FT)			Nota de Crédito (NCI)			artigo 78.º CIVA (se aplicável)		Nova Fatura (se aplicável)			
N.º	Data	Valor	N.º	Data	Valor	Fundamentação	IVA regularizado	N.º	Data	Valor	Motivo
6125	24-04-2014	3.763,11	101	09-06-2014	3.763,11	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	6137	24-04-2014	3.393,32	VALOR INCORRETO
8864	11-06-2014	35,45	38	23-06-2014	35,45	REG. IVA Artigo 78 N.º3 - 23%	6,63	8866	11-06-2014	35,45	MORADA INCORRECTA
Total		3.798,56	Total		3.798,56	Total			3.428,77		

Mais se propõe a aprovação da anulação dos seguintes **documentos de receita emitidos incorretamente** em postos de cobrança, em que o munícipe se encontrava na presença do trabalhador:

Listagem nos termos do definido no Ponto 2.4 da Ordem de Serviço n.º 5/2013											
Documento de Receita			Anulação			artigo 78.º CIVA (se aplicável)		Nova Guia de Receita (se aplicável)			
N.º	Data	Valor	N.º	Data	Valor	Fundamentação	IVA regularizado	N.º	Data	Valor	Motivo
18973	13-06-2014	5,07	ADRI 103	18-06-2014	5,07	Não aplicável	Não aplicável				Tratar-se de um licenciamento e não tem taxa a cobrar

17463	18-06-2014	19,39	ADR 104	20-06-2014	19.39	Não aplicável	Não aplicável				Lapso na indicação do tipo de receita
Total		24,46	Total		5,07			Total	-		

Propõe-se ainda a anulação dos seguintes documentos de receita emitidos:

Documento			artigo 78.º CIVA (se aplicável)		Motivo
N.º	Data	Valor	Fundamentação	IVA regularizado	
18682 (DRI)	28-07-2009	€906,60	Não aplicável	Não aplicável	Processo extinto por se ter provado que o titular da fatura n.º 18682 não é proprietário do prédio objeto de limpeza pelos serviços municipais - ENT 2009/18728
22165 (FTI)	03-10-2013	61,50	REG. IVA Artigo 78 N.º2	Sem direito a dedução	Valor incorreto.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da listagem das faturas emitidas incorretamente em postos de cobrança, em que o munícipe se encontrava na presença do trabalhador, e que deram origem a notas de crédito nos termos da Ordem de Serviço n.º 5/2013.

Mais deliberou por unanimidade aprovar a anulação das guias de receita n.º 18973 e 17463 emitidas incorretamente em postos de cobrança, em que o munícipe se encontrava na presença do trabalhador.

Deliberou ainda, por unanimidade aprovar a anulação dos documentos de receita n.º 18682 e 22165.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014 – LOE 2014) - Ratificação de despacho

DLB N.º 0760/14 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 01 julho de 2014, na sequência de uma informação da Divisão de Aprovisionamento e Património (ANEXOS E), cujo teor se transcreve: «Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e dou parecer prévio favorável, ao abrigo do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ao processo de aquisição do serviço supra mencionado, com vista à posterior contratação.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a contratação de serviços para transporte escolar de alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, em veículos de transporte coletivos de passageiros.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 1 de julho de 2014, nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, tendo em vista a contratação de serviços destinados a assegurar o transporte escolar de alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, em veículos de transporte coletivos de passageiros.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Contratação de serviços para a Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – Serviço a Quente, para o ano letivo 2014-2015 – Ajuste direto ao abrigo de critérios materiais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) - Proposta de adjudicação

DLB N.º 0761/14 | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Tendo em vista a contratação dos serviços mencionados em epígrafe, submeteu-se reunião à Câmara Municipal de 17 de junho de 2014, a autorização para a realização de despesa e abertura do procedimento, na qual foi proposta a escolha do procedimento por ajuste direto ao abrigo de critérios materiais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, alterado (CCP).

Em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços enviaram convite à entidade UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, SA.

Assim e considerando que:

- nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- o procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- nos termos do disposto no artigo 125.º do já referido diploma legal, os serviços procederam ao exame formal da proposta submetida e da documentação exigida, tendo admitido a mesma por se encontrar de acordo com o solicitado;
- nos termos do disposto no artigo 95.º do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efetuar é superior a €10.000,00;
- nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 1778/2014, autorizado em 08/07/2014.

Propõe-se que a Câmara Municipal:

- i. Proceda à adjudicação do procedimento à entidade UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., ao abrigo do disposto no artigo 73.º, pelo valor proposto de €570.820,60, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- ii. Nos termos do artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), proceda à notificação da decisão de adjudicação à adjudicatária, fixando ao último o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre do ponto XI do convite à apresentação de propostas, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e para prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XII do convite à apresentação de propostas e artigos 89.º e 90.º do CCP.

Mais se informa que, nos termos do número 1 do artigo 98.º do CCP, a minuta do contrato será enviada para aprovação após prestação da referida caução.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira, Margarida Castelão, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

— Adjudicar do procedimento à entidade UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., ao abrigo do disposto no artigo 73.º, pelo valor proposto de €570.820,60, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

— Proceder à notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário, nos termos do artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), fixando aos últimos o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre do ponto XI do convite à apresentação de propostas, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e para prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XII do convite à apresentação de propostas e artigos 89.º e 90.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Contratação de serviços para acompanhamento do fornecimento de refeições escolares e atividades de animação e apoio à Família no Pré-escolar – Ajuste direto ao abrigo de critérios materiais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) - Proposta de adjudicação e aprovação da minuta do contrato

DLB N.º 0762/14 | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Tendo em vista a contratação dos serviços mencionados em epígrafe, submeteu-se à reunião Câmara Municipal de 17 de junho de 2014, a autorização para a realização de despesa e abertura do procedimento, na qual foi proposta a escolha do procedimento por ajuste direto ao abrigo de critérios materiais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, alterado (CCP).

Em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços enviaram convite à entidade Intelac Recursos Humanos, Lda.

Assim e considerando que:

- nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- o procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- nos termos do disposto no artigo 125.º do já referido diploma legal, os serviços procederam ao exame formal da proposta submetida e da documentação exigida, tendo admitido a mesma por se encontrar de acordo com o solicitado;
- nos termos do disposto no artigo 95.º do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efetuar é superior a € 10.000,00;
- nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 1779/2014, autorizado em 08/07/2014.

Propõe-se que a Câmara Municipal:

- i. Adjuque do procedimento à “Intelac Recursos Humanos, Lda.”, ao abrigo do disposto no artigo 73.º, do CCP pelo valor proposto de €133.936,62, acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Estabelecimentos de ensino	Valor dia	Total
EB 1 Vidigal	26,58 €	4.917,30 €
Jl Vidigal	84,17 €	19.106,59 €

EB 1 Andrinós	35,44 €	6.556,40 €
Jl Andrinós	88,60 €	20.112,20 €
EB 1 Cruz Areia	53,16 €	9.834,60 €
Jl Cruz Areia	163,91 €	37.207,57 €
Jl Campo Amarelo	79,74 €	18.100,98 €
Jl Reg. Pontes	79,74 €	18.100,98 €
Total da Proposta:		133.936,62 €

- ii. Aprove, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, a minuta do contrato, em anexo;
- iii. Determine, nos termos do artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), a notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário, fixando a este o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre do ponto XI do convite à apresentação de propostas, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

— Autorizar a adjudicação do procedimento à “Intelac Recursos Humanos, Lda.”, ao abrigo do disposto no artigo 73.º, pelo valor proposto de €133.936,62, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

— Aprovar a minuta do contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP;

— Proceder à notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário, nos termos do artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), fixando aos últimos o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre do ponto XI do convite à apresentação de propostas, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Fornecimento de eletricidade – Convite ao abrigo ao Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – Adjudicação

DLB N.º 0763/14 | Retirado.

INCLUDIT 2 – 2.ª Conferência Internacional para a Inclusão - Artes Inclusivas na Praça - Ratificação de despacho

DLB N.º 0764/14 | Pretende o Município de Leiria, em parceria com o Instituto Politécnico de Leiria, realizar o INCLUDIT 2, a decorrer de 03 a 05 de julho, em Leiria (Entfe. 5159/2014).

O Instituto Politécnico de Leiria, através do Curso de Mestrado em Comunicação Acessível e a Unidade de Investigação Acessibilidade e Inclusão em Ação (iACT), irá levar a cabo o encontro internacional – INCLUDIT 2 – 2.ª Conferência Internacional para a Inclusão – a decorrer no Instituto Politécnico de Leiria, nos dias 3, 4 e 5 de julho de 2014.

Esta conferência propõe-se a estimular o diálogo de investigadores dos mais diversos domínios do saber com vista a uma abordagem multidisciplinar de temáticas tão diversas quanto a deficiência, questões de identidade, multiculturalidade, fatores de discriminação ou questões de saúde física e mental, entre outras. Pretende-se criar espaços para a partilha de boas práticas e o estímulo de novos saberes. Ao longo de três dias serão dinamizadas sessões plenárias e paralelas para a apresentação de

comunicações livres e haverá, igualmente, espaço à manifestação artística, sempre subordinada ao grande tema da inclusão.

Para além do programa científico, esta conferência contará com um diversificado programa cultural e social, do qual consta a iniciativa ARTES INCLUSIVAS NA PRAÇA, a decorrer no dia 4 de julho, das 21h00 às 23h30, na Praça Rodrigues Lobo. Trata-se de uma atividade que integra a realização de espetáculos de rua, dança e teatro.

A realização desta iniciativa por parte do Município de Leiria obriga a assegurar os seguintes aspetos:

- i. Reserva de espaço público na Praça Rodrigues Lobo, no dia 04 de julho;
- ii. Afetação de linóleo para atividade de palco, com a colaboração do Teatro Miguel Franco, bem como de 40 cadeiras brancas desdobráveis, armazenadas no Edifício do Banco de Portugal;
- iii. Transporte e montagem de 8 praticáveis na Praça Rodrigues Lobo, com a colaboração da DIMC. Custo estimado dos trabalhos no valor de €71,19;
- iv. Garantir o fornecimento de energia elétrica através do quadro existente, incluindo os respetivos consumos, com a colaboração da DIMC, prevendo-se um custo no valor dos €10,00;

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa, estimado em €81,19, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Tendo presente a impossibilidade de a presente proposta não ser sido passível de inserção em agenda de reunião da Câmara Municipal anterior, considerou o Senhor Presidente da Câmara Municipal estarem reunidos os requisitos para que o Município de Leiria se associasse à iniciativa de interesse municipal e autorizou o apoio necessário à realização da mesma por despacho datado de 3 de julho, o qual importa agora ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

A atividade “INCLUDIT 2 - ARTES INCLUSIVAS NA PRAÇA” tem o Centro de Custo O85.14A23.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o elevado interesse municipal, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado do dia 3 de julho de 2014, que autorizou a realização da iniciativa, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Parceria com a Associação Portuguesa de Deficientes - Delegação Distrital de Leiria

DLB N.º 0765/14 | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, na ENFTE. 2014/4654, dando conhecimento que o Município de Leiria, em parceria com a Associação Portuguesa de Deficientes - Delegação Distrital de Leiria, pretende realizar um espetáculo de angariação de fundos, para o dia 26 de setembro de 2014, com o objetivo de apoiar a tesouraria da coletividade que, por força dos fortes constrangimentos que assolam a esfera social e económica nacional, tem vivenciado uma evidente escassez de meios financeiros, designadamente apoios, em forma de subsídios, fonte de suporte na sua ação.

Assim, considerando:

- O regime estatutário da Associação Portuguesa de Deficientes - assente na representação e na defesa dos interesses gerais, individuais e coletivos dos deficientes portugueses, na promoção da

solidariedade, na habilitação e reabilitação, particularmente nas dimensões educativa, profissional, social, cultural e desportiva;

- A dimensão da ação anunciada, enquanto enfoque de filantropia e ética moral, valores indissociáveis da ação municipal;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao espetáculo de angariação de fundos, através da disponibilização da infraestrutura municipal Teatro Miguel Franco, para o dia 26 de setembro de 2014.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa, estimado em €120,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

De acordo com o estabelecido no n.º 8, do artigo 9.º, do Código do IVA, está a presente iniciativa isenta do pagamento de encargos fiscais a esta adstritos, leia-se liquidação de IVA, em sede fiscal.

Esta parceria tem o centro de custo n.º O239.14A49.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo das suas atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e competências previstas nas alíneas ee) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a parceria com Associação Portuguesa de Deficientes - Delegação Distrital de Leiria, para a realizar do espetáculo de angariação de fundos, para o dia 26 de setembro de 2014, com o objetivo de apoiar a tesouraria, nas instalações do Teatro Miguel Franco, e autorizar os encargos que se estimam em €120,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Utilização do Parque de Campismo da praia do Pedrógão pelos associados da Associação - Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 0766/14 | Presente um pedido da Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria - Associação, através da ENT. 2014/8434, solicitando a utilização gratuita do acesso ao Parque de Campismo da Praia do Pedrógão, pelos associados desta Associação.

Considerando que a Associação tem por missão a dinamização de atividades de caráter cultural, desportivo, recreativo, social, lúdico e pedagógico;

Considerando que o esforço desenvolvido pela Associação para a atribuição de participações em despesas de saúde e de educação, na prestação de serviços de apoio social e familiar, na formação pedagógica infantil e juvenil e, ainda, na promoção de campanhas de solidariedade e voluntariado.

Assim:

- i. Atendendo às dificuldades com que muitas famílias se confrontam para usufruírem de algum tempo de descanso em família nas zonas balneares;
- ii. Atendendo à existência de um espaço de lazer e recreio na única praia do concelho;
- iii. Considerando as atribuições de que dispõem os municípios nas áreas dos tempos livres e desporto, conforme previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- iv. Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a associações de trabalhadores dos municípios que tenham por objeto o desenvolvimento de atividades

recreativas e desportivas ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares, conforme previsto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo à Lei n.º 75/2013;

Propõe-se:

1. A atribuição de desconto de 50%, sobre a tabela de preços em vigor para o alojamento no Parque, com exclusão dos *bungalows e teepees*, para um período máximo de permanência de 15 dias que terão de ser consecutivos para efeitos do desconto referido;
2. A atribuição de desconto de 15%, sobre a tabela de preços em vigor para o alojamento no Parque em *bungalows e teepees*, para reservas superiores a 5 dias;

Os descontos acima propostos apenas poderão ser usufruídos pelos associados e seus descendentes em 1.º grau e demais beneficiários, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos da Associação.

O desconto deve ser efetuado no ato do check-in ou check-out na receção do Parque, mediante a apresentação do cartão de associado das “Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, Associação”, e condicionado à disponibilidade de alojamento no momento da solicitação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das competências previstas nas alíneas p) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no âmbito das atribuições cometidas aos municípios, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder aos associados e beneficiários da Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria - Associação, as reduções de 50% e 15% dos preços praticados e constantes da Tabela de Preços em vigor no Parque de Campismo da Praia do Pedrógão, nas condições acima indicadas e pelo período de um ano, contados a partir da presente deliberação.

A atividade/projeto/evento tem o centro de custo n.º O12A14.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Anulação de Guia de Receita - Centro Popular e Recreativo da Pocariça

DLB N.º 0767/14 | Presente pela Divisão de Desporto uma proposta para a anulação da guia de receita n.º 2013/16409, emitida em 2013.07.15, no valor de €11.573,40 (onze mil quinhentos e setenta e três euros e quarenta cêntimos), correspondente às verbas indevidamente recebidas no âmbito do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Leiria e o Centro Popular e Recreativo da Pocariça (CPR Pocariça), aprovado por deliberação camarária de 2009.06.09.

Considerando que o CPR Pocariça através da ENTFE. 2014/4066, de 27 de maio, apresentou ao Município de Leiria um plano de pagamento da dívida anteriormente referida, tendo sido o mesmo aprovado na reunião de Câmara Municipal de 2014.06.03.

Assim, na sequência do despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 8 de julho de 2014, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propõe a respetiva anulação da guia de receita n.º 2013/16409, de 15 de julho, no montante de €11.573,40 (onze mil quinhentos e setenta e três euros e quarenta cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, proceder à anulação da guia de receita n.º 2013/16409, de 15 de julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Estorno de verba no âmbito do apoio à Associação de Basquetebol de Leiria para a deslocação à Festa do Basquetebol Juvenil 2014

DLB N.º 0768/14 | Foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 1 de abril, DLB N.º 0366/14, Ata n.º 7, um apoio financeiro à Associação de Basquetebol de Leiria para a deslocação à Festa do Basquetebol Juvenil 2014.

Considerando que:

- i. O apoio financeiro no valor de €500,00 (quinhentos euros), destinado a fazer face às despesas inerentes à participação na Festa do Basquetebol Juvenil 2014, que decorreu entre os dias 9 e 13 de abril, em Albufeira, ficou condicionado à apresentação dos comprovativos de despesa;
- ii. Foi objeto da proposta de cabimento n.º 943/14 e compromisso n.º 1089/14, um montante superior ao deliberado, no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros);
- iii. Foram remetidos a esta Câmara Municipal, comprovativos de despesa no valor de €488,00 (quatrocentos e oitenta e oito euros), nos prazos solicitados, através da ENTFE. 14/3357, de 5 de maio, conforme estabelecido em Contrato-Programa do PRO Leiria 2014.

Face ao exposto, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes propõe o estorno da verba remanescente, no valor de €262,00 (duzentos e sessenta e dois euros), relativamente ao cabimentado e comprometido, no âmbito do apoio atribuído à Associação de Basquetebol de Leiria para à Festa do Basquetebol Juvenil 2014, de acordo com quadro seguinte:

Entidade	Descrição do Apoio	Reunião de Câmara Total do Apoio	Verba a Desbloquear	Nº cabimento	Nº Compromisso	A estornar
Associação Basquetebol de Leiria	PRO – Leiria 2014 – Apoio Pontual - deslocação à Festa do Basquetebol Juvenil 2014.	DLB Nº 0366/14 2014.04.01 (ata Nº2) €500,00	€488,00	2014/943	2014/1089	€262,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com o estorno da verba remanescente, no valor de €262,00 (duzentos e sessenta e dois euros), relativamente ao montante cabimentado e comprometido, no âmbito do apoio atribuído à Associação de Basquetebol de Leiria, para a deslocação à Festa do Basquetebol Juvenil 2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2014 (2ª fase) - Retificação da deliberação aprovada na reunião de Câmara Municipal de 1 de julho

DLB N.º 0769/14 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a retificação da deliberação aprovada na reunião de Câmara Municipal de 1 de julho de 2014, referente ao PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2014 (2.ª fase).

Considerando que o conteúdo da deliberação apresenta algumas imprecisões, ao nível do valor total de apoio, encontrando-se por isso incorreta.

Assim, **Sempre que se ler:** €81.870,00 (oitenta e um mil oitocentos e setenta euros), **deverá ler-se:** €84.420,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte euros).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a retificação da deliberação PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2014 (2.ª fase), aprovada na reunião de Câmara Municipal de 1 de julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Projeto Educativo Municipal - Leiria Concelho Educador 2013/2017

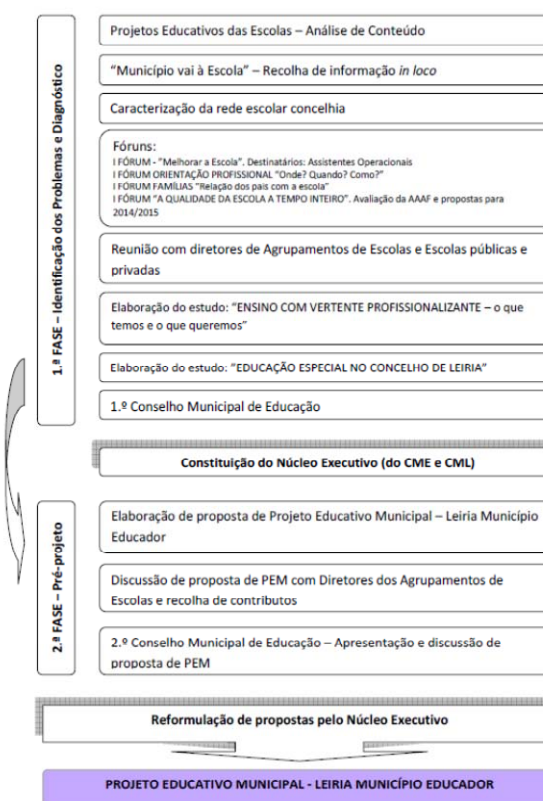
DLB N.º 0770/14 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o Projeto Educativo Municipal – Leiria Concelho Educador 2013/2017.

O Projeto Educativo Municipal (PEM) pretende consagrar uma orientação educativa, bem como a participação dos atores educativos, na construção de uma verdadeira comunidade crítica de aprendizagem (Anexo F).

Propõe-se, assim, que o projeto educativo, de âmbito concelhio, integre as várias dinâmicas relacionadas com as iniciativas de todos os membros da comunidade educativa. Estreitando laços entre a escola e a comunidade e valorizando a iniciativa dos diversos membros, na dupla perspetiva de satisfação dos objetivos do sistema educativo e da realidade social, em que a escola se insere, procurando ser, simultaneamente, uma plataforma de enriquecimento dos projetos pedagógicos comuns às escolas de um território – o concelho de Leiria.

A consulta e análise dos Projetos Educativos das Escolas serviram de base à elaboração do PEM, complementada pela auscultação dos parceiros educativos, em diferentes momentos, do trabalho do núcleo executivo, composto por representantes dos Diretores (elementos do Conselho Municipal de Educação), da Senhora Vereadora da Educação e dos Técnicos de Educação, tendo percorrido as fases que se enunciam:

FASES DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO EDUCATIVO MUNICIPAL



Em síntese, do PEM, realça-se:

MISSÃO – contribuir para um concelho educador, inovador, criativo e de excelência;

VISÃO – articular estratégias entre todos os atores da comunidade educativa;

OBJETIVO GERAL – contribuir para a qualidade da educação e formação ao longo da vida, valorizando a inclusão, a cooperação, a criatividade e o empreendedorismo, promovendo o desenvolvimento do concelho de Leiria.

EIXOS ESTRATÉGICOS – O PEM estrutura-se em torno de 3 grandes eixos estratégicos de intervenção:

Eixo 1 - Promoção do sucesso educativo, aprendizagem ao longo da vida e empregabilidade;

Eixo 2 – Criação de um concelho educador;

Eixo 3 – Articulação / comunicação e planeamento na comunidade educativa.

ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

- Educação para o sucesso escolar;
- Educação inclusiva e solidária;
- Educação patrimonial;
- Educação para a ciência, ambiente e sustentabilidade;
- Educação para a saúde;
- Educação para a leitura;
- Educação para a arte;
- Educação para a cidadania e empreendedorismo;
- Formação e comunicação.

O presente PEM foi aprovado, por unanimidade, pelo Conselho Municipal de Educação em reunião realizada a 30 de junho de 2014.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea d) do n.º 2, do artigo 23.º, com o disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o Projeto Educativo Municipal (PEM) – Leiria Concelho Educador 2013/2017.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Projeto de educação rodoviária. Parceria com Fundação MAPFRE

DLB N.º 0771/14 | Presente o projeto de educação rodoviária numa parceria do Município de Leiria com a Fundação MAPFRE (ENTFE.2014/5115), com o objetivo de promover a educação rodoviária escolar e extraescolar, que se desenvolverá em duas fases:

A 1.ª fase desenvolve-se com a presença em Leiria de uma caravana expositiva e realização de sessões de sensibilização da prevenção rodoviária, durante o período de 13 a 17 de outubro de 2014.

A Caravana de Educação Rodoviária é dirigida a crianças do 1.º e 2.º ciclo de escolaridade das escolas do Concelho, dirigida prioritariamente a crianças dos 7 aos 12 anos, com um trailer de 16 m, para aulas teóricas sobre formação rodoviária e de uma pista com oito karts reproduzindo a circulação rodoviária.

Considerando que o projeto promove a educação e a prevenção rodoviária das crianças do concelho;

Considerando que a Fundação MAPFRE é uma organização sem fins lucrativos que, através de diversas atividades, pretende prevenir e reduzir os elevados índices de sinistralidade.

Considerando que o Município de Leiria é, desde há vários anos, parceiro deste projeto promovido pela Fundação, propõe-se, que seja estabelecido nova parceria, nos termos que se apresentam:

TERMOS DA PARCERIA

1. O Município compromete-se a:

- i. Disponibilizar gratuitamente a ocupação pública de uma superfície para a realização das atividades (Largo do Papa) que permitirá:
 - fácil acesso a um trailer com 16 m (montagem e desmontagem);
 - uma dimensão aproximada de 1.000m²;
 - bem localizada, (no centro ou numa zona de passagem pedonal) e com infraestruturas de apoio (restauração, casas de banho);
 - Tomada de luz de 380 V (trifásico) para a Unidade Móvel de 15Kw.
- ii. Disponibilizar barreiras de proteção e seu transporte até ao recinto;
- iii. Articular ao nível da segurança, nomeadamente no acompanhamento da entrada e saída do trailer e vigilância do espaço;
- iv. Encontrar sinergias com a PSP/Escola Segura;
- v. Selecionar as escolas do município;
- vi. Articular com os media locais para divulgação junto da comunidade local.

2. A Fundação compromete-se a:

- i. Transporte, assistência e manutenção da Caravana;
- ii. Montagem e desmontagem a caravana (unidade móvel e circuito de Karts);
- iii. Logística da atividade, alojamento, transporte e refeições da equipa destacada;
- iv. Seguros da Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais;
- v. Monitores de educação rodoviária, devidamente formados;
- vi. Desenvolvimento das atividades teórico-práticas indicadas no programa;
- vii. Entrega de diploma e do porta-retratos aos alunos participantes;
- viii. Promoção da atividade junto dos media locais, em articulação com a Câmara Municipal;
- ix. Distribuição de convites a entidades selecionadas para as ações previstas para sábado.

Do programa constará uma parte teórica e uma parte prática, conforme se apresenta:

TEORIA	PRÁTICA
* Cuidados a ter enquanto peão, passageiro e ciclista; * Normas essenciais para circular (ciclista); <ol style="list-style-type: none"> a) Iniciar a marcha; b) Circular pela direita; c) Velocidade adequada; d) Ceder a passagem; e) Utilização da via; f) Condutas corretas e incorretas * Observação, sinalização e realização de manobras; * Precauções e proibições; * Sinalização básica: <ol style="list-style-type: none"> a) Hierarquização; b) Sinais verticais; c) Sinais horizontais. 	* Noções sobre o funcionamento do Kart: <ul style="list-style-type: none"> - Iniciar a marcha, aceleração e travagem; * Identificação da sinalização vertical, horizontal e respetivo cumprimento; * Distância de segurança; * Circulação pelo lado direito da via; * Respeito pela cedência de passagem; * Cumprimento das regras gerais nas passeiras quer pelos peões quer pelos condutores; * Correção de hábitos, promovendo sempre uma atitude cívica e responsável na estrada perante os outros condutores e peões.

Na 2.ª fase, as ações destinam-se aos alunos do ensino secundário e profissional (10.º, 11.º e 12.º anos), no 2.º período do ano letivo 2014/2015 (janeiro de 2015) e envolvem, nomeadamente:

- «Num Segundo ... a tua Vida pode mudar» (filme temático);

- Concurso a desenvolver acerca da temática, com atribuição de prémio às escolas no Dia Europeu da Segurança Rodoviária.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea d) do n.º 2, do artigo 23.º, com o disposto na alínea ff), do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o projeto e a parceria, nos termos apresentados

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo n.º T – 18/2011 – Construção da Variante da Caranguejeira 2.º Troço - Revisão de preço definitivo para aprovação

DLB N.º 0772/14 | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, de 04/07/2014 que se transcreve:” Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços definitivo da presente empreitada, de acordo com os índices de custos de mão de obra, publicado no Diário da Republica 2.º Série, Aviso n.º 6819/2014 de 5 de junho 2014.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor de 9.592,99 € + IVA. A requisição externa de despesa do presente estudo é a n.º 1709 de 03/07/2014”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de Revisão de Preços Definitivo, no valor €9.592,99 + IVA, de acordo com Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos.

Para valor implicado nesta despesa foi emitido o compromisso n.º 1709, de 3 de Julho de 2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.)

Processo n.º T-51/2013 - Protocolo a celebrar entre Município de Leiria e o Município de Pombal

DLB N.º 0773/14 | Presente a minuta de protocolo entre o Município de Leiria e o Município de Pombal, cujo teor se transcreve:

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE O MUNICIPIO DE POMBAL E O MUNICÍPIO DE LEIRIA

Considerando que:

- i. O Caminho Municipal n.º 1038 (CM 1038) atravessa na sua totalidade aglomerado urbano e desenvolve-se na área dos concelhos de Leiria e Pombal;
- ii. O Município de Leiria e o Município de Pombal pretendem promover obras de requalificação deste caminho municipal, no troço compreendido entre o lugar de Barracão até ao limite do Concelho de Leiria, numa extensão de 9.150 quilómetros, sendo 5.605 quilómetros comum aos dois Municípios e 3.545 quilómetros pertencente ao Município de Leiria;

- iii. A obra irá ser realizada pelo Município de Leiria, sendo a respetiva empreitada objeto do competente procedimento concursal;
- iv. O procedimento para a Beneficiação do CM 1038 está a decorrer pelo Município de Leiria e que este pretende candidatar-se ao Quadro de Referência de Estratégica Nacional (QREN);

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, no uso dos poderes como primeiro outorgante, e o Município de Pombal, N.I.P.C. 506 334 562 com sede no Largo do Cardal, na cidade de Pombal representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Diogo Mateus, no uso dos poderes como segundo outorgante, é celebrado, com vista ao exercício das competências fixadas na alínea *ee*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de colaboração, o qual passa a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre o Município de Leiria e o Município de Pombal, no que respeita à obra de Beneficiação do CM 1038, no troço compreendido entre o lugar de Barracão até ao limite do Concelho de Leiria, numa extensão de 9.150 quilómetros, sendo 5.605 quilómetros comum aos dois Municípios e 3.545 quilómetros pertencente ao Município de Leiria, a qual será promovida e liderada pelo Município de Leiria.

Cláusula Segunda

(Obrigações e compromissos do Município de Leiria)

No âmbito deste Protocolo, o Município de Leiria compromete-se:

- a) Proceder à requalificação do CM 1038, numa extensão de 9.150 quilómetros, sendo 5.605 quilómetros comum aos dois Municípios e 3.545 quilómetros pertencente ao Município de Leiria;
- b) A sujeitar a respetiva empreitada ao competente procedimento concursal;
- c) Assegurar toda a gestão e fiscalização dos trabalhos da empreitada;
- d) Elaborar os respetivos autos de medição e remeter uma cópia ao Município de Pombal;
- e) Elaborar os estudos de revisão de preços, bem como a conta corrente/final da empreitada;
- f) Remeter ao Município de Pombal cópia do todo o processo administrativo.

Cláusula Terceira

(Obrigações e compromissos do Município de Pombal)

No âmbito do presente Protocolo, o Município de Pombal compromete-se a:

- a) Autorizar e conferir poderes ao Município de Leiria para promover e liderar o processo de Beneficiação do CM 1038, tanto no que diz respeito ao procedimento concursal para a empreitada como à respetiva candidatura ao Quadro de Referência de Estratégica Nacional;
- b) Disponibilizar os terrenos do domínio público do Concelho de Pombal necessários à execução da empreitada;
- c) Pagar ao Município de Leiria os encargos financeiros relativos ao troço comum a executar numa extensão de 5,605 quilómetros, que corresponde a 30,61% da empreitada global, ou parte não compartilhada pelo Quadro de Referência de Estratégica Nacional na mesma

percentagem;

- d) Efetuar o pagamento da percentagem correspondente ao valor de cada auto de medição, no prazo de 30 dias, após a sua receção;
- e) Efetuar o pagamento da percentagem correspondente ao valor de cada auto de estudos de revisão de preços, no prazo de 30 dias, após a sua receção.

Cláusula Quarta

(Vigência e extinção do Protocolo)

O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e extingue-se com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelos outorgantes.

Cláusula Quinta

(Alterações ao protocolo)

As alterações ao presente protocolo só podem ser feitas por acordo mútuo das partes e mediante adenda, a qual passará sempre a fazer parte integrante do mesmo.

Cláusula Sexta

(Disposições finais)

As situações não previstas no presente protocolo, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do mesmo, serão resolvidas conjuntamente pelos outorgantes.

Este protocolo, isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo, composto por 03 páginas, que dele passa a fazer parte integrante, é feito em duplicado, valendo a cópia como original, e devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, 09 julho de 2014

Município de Leiria I (Raul Castro)

Município de Pombal (Diogo Mateus)»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do protocolo supra transcrito e conferir poderes ao Senhor Presidente de Câmara Municipal para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 0774/14 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
Freguesias de Monte Redondo e Carreira	Entfe. 2014/4314	622.14A 210 (277,75)	Beco do Travesso, Monte Redondo	1 Sinal de informação H4 (estrada sem saída).

Freguesias de Monte Redondo e Carreira	Entfe. 2014/4892	622.14A 201 (116,79)	Rua dos Serradores, no lugar de Grou Monte Redondo	2 Sinais de proibição C6 (trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,5 Ton).
Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	Entfe. 2014/3284	622.14A 160 (432,85)	Estrada que liga o lugar de São Miguel e Arroiteia Souto da Carpalhosa	1 Sinal de perigo A1b (curva à esquerda); 1 Sinal de perigo A1c (curva à direita e contracurva); 2 Sinais de proibição C13 (Proibição de exceder a velocidade máxima de 30 Km/h); 1 Sinal de proibição C13 (Proibição de exceder a velocidade máxima de 40 Km/h); 1 Sinal complementar O6a (baia direcional).
Freguesia de Maceira	Entfe. 2014/2992	622.14A 142 (156,84)	Entroncamento da rua Principal com a EM 356, em Vale Salgueiro	1 Sinal de obrigação D3a em conjunto com 1 sinal complementar O7b (baliza de posição).
Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira	Entfe. 2014/2087	622.14A 119 (187,42)	Largo Cândido dos Reis (junto à Biblioteca) em Leiria	Criação de um lugar de estacionamento reservado a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada, com recurso a pintura horizontal, sinal internacional de acessibilidade, cor branco, com 1m de lado, e a implementação de: 1 Sinal de informação H1a – (Estacionamento autorizado) e, 1 Painel adicional Mod. 11d. Criação de um lugar de estacionamento reservado à Biblioteca, com recurso à colocação de: 1 Sinal de informação H1a – (Estacionamento autorizado) e, 1 Painel adicional Mod, 11j com a inscrição 'BIBLIOTECA'. Colocar painel adicional Mod. 10b com a inscrição 'cartão de utente' na 1ª linha e '5 lugares' na 2ª linha.
Freguesia de Colmeias e Memória	Entfe. 2013/3396	451.13A 159 (386,55)	Rua Central, Agodim, em Colmeias	Criação de uma passagem de peões com recurso à colocação de sinalização vertical e horizontal: 2 Sinais de informação H7 (passagem para peões); Marca rodoviária M11 (passagem para peões) e Marca rodoviária M8 (linha de paragem).
Freguesia de Colmeias e Memória	Entfe. 2014/1080	622.14A67 (≠81,00)	Rotunda de ligação da ER349 ao centro de Monte Real	Substituição de dois sinais complementares O6a (baia direcional) por dois sinais complementares O6b (baia direcional) aprovados em Reunião de Câmara de 13 de Maio.

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propõe a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado

através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.ºs 41/2000, de 20 de agosto, e 13/2003, de 26 de junho.

Propõe ainda, que seja retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública

DLB N.º 0775/14 | Presentes pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, os pedidos de licenciamento, referentes a pedidos de realização de obras e/ou ocupações da via pública, de acordo com a tabela seguinte:

Entidade	Atividade	Registo Entrada	Data das alterações	Pareceres	Alterações ao Trânsito
Freguesia de Maceira	Festa em Honra de S. Tiago – A-do-Barbas	Entfe. 2014/5030	19 a 29 de julho	GNR – Entfe. 2014/5235	Corte de trânsito de parte da rua Principal, rua de S. Tiago e rua da Árvore para os festejos, entre as 00H00 e as 14H00. Corte de trânsito para a realização das procissões: Dia 27, das 15h00 às 17h30 – rua Principal, rua da Árvore, rua do Casal, rua de S. Tiago e novamente rua Principal; Dia 28, das 15h00 às 17h30 – rua Principal, rua da Árvore, rua do Povo, rua do Penedo, travessa de S. Tiago e novamente rua Principal.
Freguesia de Maceira	Festa em Honra de Nossa Senhora da Consolação, Santa Quitéria e Santa Luzia	Entfe. 2014/4649	18 a 21 de julho	GNR – Entfe. 2014/4807	Corte de trânsito do Largo da Capela para a realização dos festejos, entre as 10h00 e as 02h00, e para a realização da procissão no dia 20, das 15h às 16h corte de trânsito da rua do ribeiro, rua Principal e rua da Capela, em Porto Carro.
Freguesia de Arrabal	Festa em Honra de Santa Margarida	Entfe. 2014/4648	18 a 20 de julho	GNR – Entfe. 2014/4808	Corte de trânsito da rua de Santa Margarida, para a realização dos festejos, das 16h00 às 24h00. Para a realização das procissões: Dia 18, das 20h00 às 21h30 – rua de Santa Margarida; Dia 20, das 15h30 às 16h30 – rua de Santa Margarida.
Clube Recreativo das Chãs	Passeio de Motorizadas Antigas	Entrada 2014/1361	14 de setembro	GNR – Entfe.2684 EP – Entfe.4984 PSP – Entfe.5219 Freguesia de R.	Corte de Trânsito inerente ao percurso do passeio nos lugares de Regueira de Pontes, Milagres, Marrazes, Barosa e Leiria.

				Pontes – Entfe.3065	
--	--	--	--	------------------------	--

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de atividades que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, **deliberou por unanimidade** autorizar as alterações **ao trânsito acima descritas**.

Mais deliberou que os serviços devem dar conhecimento às forças de segurança, entidade coordenadora de emergência médica, à Rodoviária do Tejo, aos taxistas, e empresas concessionárias de serviços públicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública - Ratificação de despachos

DLB N.º 0776/14 | Presentes os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, referentes a pedidos de realização de obras e/ou ocupações da via pública, de acordo com a tabela seguinte:

Entidade	Atividade	Registo Entrada	Data despacho	Data das alterações	Alterações ao Trânsito
Freguesia de Amor	Festa em Honra de Nossa Senhora de Fátima – Casal dos Claros	Entfe. 2014/5106	04 de julho	11,12 e 13 de julho	Corte de trânsito da rua do Estremadura para a realização dos festejos, entre as 09h00 e as 00h00.
Freguesia de Regueira de Pontes	Festa em Honra de Santo António a Nossa Senhora das Necessidades - Chãs	Entfe. 2014/4694	04 de julho	04, 05 e 06 de julho	Corte de trânsito para a realização das procissões: Dia 04 – rua de santo António, estrada da Amieira e Largo N.º S.º de Fátima – das 21h00 e as 22h00. Dia 05 – rua de Santo António, rua das Carreirinhas, rua do Barreiro e rua da Ouraça – das 16h00 às 17h00. Dia 06 – largo da Capela, rua N.º S.º das Necessidades – das 16h00 e as 17h00
União de freguesias de Marrazes e Barosa	Festa em Honra de Nossa Senhora da Missão – Marrazes	Entfe. 2014/4753	25 de junho	28 e 29 de junho	Corte de trânsito para a realização das procissões: Dia 28 – rua Padre Manuel da Silva e estrada de São Tiago – das 21h30 e as 23h00. Dia 29 – estrada de São Tiago e rua Professores Portelas – das 16h00 às 17h30.
Grupo Alegre e Unido da Bajouca	2.º Passeio de Motorizadas Antigas da Bajouca	Entrada 2014/6993	27 de junho	29 de junho	Condicionalismos ao trânsito inerentes ao percurso do evento que decorre nos lugares de Bajouca, Bidoeira de Cima, Ortigosa, Monte Real, Monte Redondo, Coimbrão e Concelho da Marinha Grande (Vieira de Leiria) das 09h45 e as 13h00.

Fábrica da Igreja Paroquial da Barosa	Corrida de Carros de Rolamentos Noturnos	Entfe. 2014/4745	04 de julho	04 de julho	Corte de trânsito da Estrada da Barosa, troço desde a rua do Moreiro até à rua da Ferreira, entre as 20h00 e as 24h00.
Associação Cultural e Recreativa da Maceirinha	28.º Circuito de Ciclismo da A.C.R. Maceirinha	Entrada 2014/6773	03 de julho	05 de julho	Corte de trânsito inerente ao percurso da prova no lugar de Maceirinha, entre o entroncamento da rua do Guilherme com a EN 356, das 16h00 às 18h00.
Grupo de Atletismo da Caranguejeira	4.º Grande Prémio de Atletismo da Vila da Caranguejeira	Entfe. 2014/6244	25 de junho	06 de julho	Condicionamentos ao trânsito na EN 350 e Variante da Caranguejeira, entre as 09h30 e as 12h30.
Auto Júlio, SA	Passeio Turístico Automóveis “Passeio Qashqai”	Entfe. 2014/5010	30 de junho	05 de julho	Condicionamento ao trânsito na saída das instalações, pelas 10h00.
Litoareias, Lda.	Requalificação do caminho público	Entfe. 2014/5033	27 de junho	28 de junho de 2014 a 28 de junho de 2015	Corte de trânsito da rua da Falcão, que une o aeródromo à rua Casal da Manca, em Marrazes
Desafarte, Lda	Reparação do coletor pluvial da Avenida da Comunidade Europeia	Entfe. 2014/4953	25 de junho	26 de junho a 09 de agosto	Supressão de uma das vias de circulação em cada uma das faixas de rodagem, no troço entre a rotunda rotária e a passagem inferior).
Carlos Gil, Lda	Ligação de Águas Pluviais ao coletor	Entfe. 2014/3694	07 de julho	07 a 31 de julho	Corte de trânsito da rua da Carvalha, em Parceiros
DIEM/DIMC	Abate de uma árvore	Entfe. 2014/5185	03 de julho	04 de julho	Corte de trânsito na rua D. Nuno Álvares Pereira, em Leiria, das 08h00 às 14h00.
Indoorhouse, SA	Operações urbanísticas	Entfe. 2014/5385	07 de julho	10 de julho	Corte de trânsito da rua Dr. José Jardim, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para montagem de grua de apoio a operação urbanística.
Freguesia de Santa Catarina da Serra e Chainça	Festa em Honra de Santa Marta e Santo Amaro, em Loureira	Entfe. 2014/4827	07 de julho	11 a 15 de julho	Corte de trânsito de parte da rua de Santa Marta – troço entre o entroncamento com a EM 357 e a Rua Outeiro do Cagido, em Loureira, para a realização dos festejos, das 14 às 24h00.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar as propostas para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar os assuntos, concedeu os despachos de autorização de alterações ao trânsito referidos na tabela anterior, a serem ratificados em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Aceitação de donativo

DLB N.º 0777/14 | A sociedade Prélis Cerâmica, Lda., com o NIF 500 145 938, com o endereço postal no apartado 98 – EC Marrazes, 2416 – 902 Leiria, ofereceu ao Município de Leiria cacos de tijolo de refugio no montante de €24,60, cujo material tem como destino o embelezamento da rotunda do Sinaleiro e da rotundo do Bairro Jericó.

Nos termos do estabelecido pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aceitação dos cacos de tijolo de refugo, no valor de €24,60, oferecidos pela sociedade Prélis Cerâmica, Lda..

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação de cacos de tijolo de refugo no valor de €24,60 pela Firma Prélis Cerâmica, Lda..

Mais deliberou agradecer formalmente à Empresa acima mencionada por reconhecer que os bens foram doados sem qualquer contrapartida que configurasse obrigações de caráter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse público Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Proposta de alterações à licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 649/92, emitido para o prédio sito em Casais de S. Romão, da extinta freguesia de Pousos, atual União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 859/97, emitido para o prédio sito em Casal dos Matos, da extinta freguesia de Pousos, atual União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

DLB N.º 0778/14 | Considerando que:

- i. Por deliberação de Câmara Municipal, datada de 31 de julho de 1992, foi aprovada a operação de loteamento para o prédio sito em Casais de S. Romão, da extinta freguesia de Pousos, atual União das Freguesias das Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, na sequência da qual veio a ser emitido o alvará de loteamento n.º 649/92;
- ii. Da operação de loteamento aprovada, resultaram cedências que, por escritura de cedência se consignaram da seguinte forma:
 1. **Para integração no domínio público:** parcela de terreno destinada a arruamentos, passeios, estacionamento, zonas verdes e zonas livres, com a área total de 11.075,00 m²;
 2. **Para integração no domínio privado:**
 - parcela de terreno destinada a equipamento urbano, com a área total de 300,00 m²;
 - parcela de terreno destinada a equipamento urbano, com a área total de 524,00 m²;
 - parcela de terreno destinada a equipamento urbano, com a área total de 1.350,00 m²;
 - parcela de terreno destinada a equipamento urbano, com a área total de 1.100,00 m²;
 - parcela de terreno destinada a equipamento urbano, com a área total de 9.788,00 m²;
 - parcela de terreno destinada a equipamento urbano, com a área total de 3.533,00 m².
- iii. verificou-se uma discrepância entre o constante da planta de síntese aprovada, anexa ao alvará, e a escritura de cedência efetuada, no que diz respeito ao uso fixado, quer para a parcela com a área de 524m², descrita na Conservatória do Registo Predial sob o 3628/Pousos, destinada segundo a referida planta a equipamento lúdico, quer quanto ao uso previsto para a parcela com a área de 3.533,00 m², descrita na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3627/Pousos, destinada, segundo o documento a equipamento escolar;
- iv. A licença de loteamento foi, posteriormente, objeto de alteração - deliberação de Câmara Municipal de 30 de outubro de 2012, com vista à modificação do uso consignado na planta de

síntese para a parcela com a área de 3.533,00 m², descrita na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3627/Pousos, passando a mesma a ter o uso de equipamento lúdico;

- v. Parte da área de cedência do loteamento n.º 7/90 é confinante com uma fração da área de cedência do loteamento 29/96, podendo, futuramente e por razões de aproveitamento urbanístico, vir a Câmara Municipal a anexar, parcialmente, as áreas de cedência imputadas a ambos os loteamentos mencionados;
- vi. Conforme deliberação de Câmara Municipal, datada de 2 de outubro de 1996, foi aprovada a operação de loteamento para o prédio sito em Casal dos Matos, da extinta freguesia de Pousos, atual União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, na sequência da qual veio a ser emitido o alvará de loteamento n.º 859/97;
- vii. Da operação de loteamento aprovada, resultou a cedência ao domínio público da área de 30.109,00 m², que ficou distribuída da seguinte forma:
 - 1. parcela de terreno destinada a arruamentos com a área de 10.908,00 m²;
 - 2. parcela de terreno destinada a passeios com a área de 6.142,00 m²;
 - 3. parcela de terreno destinada a estacionamento com a área de 3.038,00 m²;
 - 4. parcela de terreno destinada a equipamento “zona de lazer” com a área de 6.886,00 m²;
 - 5. parcela de terreno destinada a equipamento (a definir pela C. M. Leiria), com a área de 2.435,00 m²;
 - 6. parcela de terreno destinada a zonas verdes, com a área de 700,00 m²;
- viii. A licença de loteamento foi posteriormente objeto de alteração, por deliberação de Câmara Municipal de 30 de outubro de 2012. A alteração aprovada consistiu na subtração da parcela de terreno destinada a equipamento, com a área de 2.435,00 m², do domínio público, passando esta a integrar o domínio privado do Município;
- ix. Razões de oportunidade e conveniência urbanística, designadamente a desconformidade flagrante entre a realidade do local e o descrito em sede do alvará e seus aditamentos, impõe, presentemente, a necessidade de reformular as cedências efetuadas, de ambos os loteamentos;
- x. **São propostas as seguintes alterações ao loteamento n.º 7/90:**
 - i. A anexação da parcela com a descrição n.º 3628/Pousos, registada a favor do Município, destinada a equipamento, com a área de 524,00 m² à parcela com a descrição n.º 3627, também registada a favor do Município, destinada a equipamento, com a área de 3533,00 m², conforme planta que constitui o anexo I da presente deliberação;
 - ii. Subdividir a parcela resultante da anexação em três novas parcelas, nos seguintes termos:
 - 1. Parcela 1, com a área de 1.677,20 m²;
 - 2. Parcela 2, com a área de 1.372,30 m²;
 - 3. Parcela 3, com a área de 207,10 m²;
 - iii. Ceder, ao domínio público, a área de 800,40 m², destinada a arruamentos/alargamento de passeios/caldeiras para plantação de árvores/ PT.
- xi) **São propostas as seguintes alterações ao loteamento n.º 29/96:**
 - i. Subdividir o prédio atual (previamente a registar) em duas novas parcelas – parcela 1 e parcela 2 -, com a área total de 2.092,60 m², nos seguintes termos:
 - 1. Parcela 1, com a área de 1.305,00 m²;

2. Parcela 2, com a área de 787,60 m²;
- ii. Ceder, ao domínio público, a área de 342,40 m², destinada a alargamento de passeios/caldeiras para plantação de árvores/ PT.

Atentos os considerandos expostos, propõe o Senhor Vereador Ricardo Santos que, a Câmara Municipal promova os procedimentos tendentes à alteração da licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 649/92 e da licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 859/97.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, reconhecendo a essencialidade da reorganização paisagística do local, com impacto no(s) equipamento(s) a edificar no futuro na zona envolvente, **deliberou por unanimidade** na qualidade de proprietário das parcelas descritas, promover a alteração do loteamento n.º 29/96 e a alteração do loteamento n.º 7/90, sujeitando, ambos os procedimentos, às exigências procedimentais descritas no artigo 27.º, conjugado com o artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo de loteamento n.º 12/97 – Imobiliária Memoriense, Lda. - Alteração requerida pelo Município de Leiria

DLB N.º 0779/14 | Em sede do processo de loteamento n.º 12/97, que incidiu sobre o prédio sito na Quinta do Tabora, freguesia de Leiria, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 2/1999, de 22 de janeiro de 1999 (incluindo os posteriores aditamentos), foi deliberado, em reunião de Câmara datada de 22 de janeiro de 2013 (a folhas 1890), promover o procedimento de alteração à licença de loteamento, com vista à mudança da dominialidade de uma parcela com 713,70m², cedida ao domínio público, para integrar o domínio privado do Município de Leiria (parcela a tardoz dos Lotes 62 a 74), alteração esta deferida por reunião de Câmara Municipal de 10 de setembro de 2013 (a folhas 1914). Partiu-se então do pressuposto que a área total de cedência para zonas verdes totalizava 19.265,00 m², em conformidade com teor apreciado superiormente e tabela infra:

	Zonas Verdes	
Alvará de Loteamento n.º 2/99	3907,00 m2	(1.º Fase)
Aditamento n.º 1	3981,00 m2	(1.º Fase)
Aditamento n.º 2	4372,00 m2	(1.º Fase)
Aditamento n.º 3	5103,00 m2	(2 e 3.º Fases)
Aditamento n.º 4	1902,00 m2	(4.º Fase)
Aditamento n.º 5	-	(1.º Fase)
Total	19265,00 m ²	

No entanto, ao contabilizar-se esta área de cedência, não foi tido em consideração que a área destinada a zonas verdes constante do alvará de loteamento tinha sido ajustada aquando da emissão do 1.º aditamento ao alvará de loteamento e posteriormente retificada aquando da emissão do 2.º aditamento ao alvará de loteamento. Assim sendo, a área destinada a zonas verdes referida no 2.º aditamento seria, àquela data, a área total das mesmas no loteamento, sendo portanto anuladas as áreas referidas no alvará e 1.º aditamento.

Face ao acima exposto, pretende-se agora retificar a deliberação datada de 10 de setembro de 2013, de acordo com a informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, que partiu da ineficácia das cedências deliberadas no Alvará inicial e no seu 1.º Aditamento.

Por conseguinte, para efeitos de cedência de terreno para o domínio público destinado a zonas verdes dever-se-á considerar o valor total de 11.377,00 m² em vez da área anteriormente considerada de 19.265,00m², designadamente nos seguintes termos:

Alvará de Loteamento n.º 2/99	3907,00 m ²	(1.º Fase)
Aditamento n.º 1	3981,00 m ²	(1.º Fase)
Aditamento n.º 2	4372,00 m ²	(1.º Fase)
Aditamento n.º 3	5103,00 m ²	(2 e 3.º Fases)
Aditamento n.º 4	1902,00 m ²	(4.º Fase)
Aditamento n.º 5	-	(1.º Fase)
Total	11377,00 m ²	

Face ao acima exposto, e na sequência do despacho do Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, datado de 27 de março de 2014, propõe-se que seja retificada a deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal, datada de 10 de setembro de 2013, de modo a que, onde conste que a área de cedência para zonas verdes é de 19.265,00 m², passe a constar que a mesma é de 11.377,00 m², de acordo com a tabela que abaixo se descremina:

DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
ÁREA DOS ESPAÇOS VERDES / PASSEIOS (m2)

(conforme determinação superior da Chefia da DIGU em 2014/03/27 tramitada em sede do OWNNet n.ºADHOC-2013/022278)

		ALVARÁ DE LOTEAMENTO	ALTERAÇÃO
ZONAS VERDES (cedências)	DOMÍNIO PÚBLICO	11377 m ²	10867,3 m ²
	DOMÍNIO PRIVADO	0 m ²	509,7 m ²
PASSEIOS (cedências)	DOMÍNIO PÚBLICO	10669 m ²	10465 m ²
	DOMÍNIO PRIVADO	0 m ²	204 m ²
Total a desafetar do domínio público:			713,7 m ²

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 4 de abril de 2014, constante do respetivo processo a folhas 1924 (frente e verso), e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade** retificar a deliberação de Câmara Municipal de 10 de setembro de 2013, na parte relativa à contabilização da área de cedência para zonas verdes. Assim, **onde se lê** que a área de cedência para zonas verdes é 19.265,00 m², deverá ler-se que a mesma é de 11.377,00 m².

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Exercício do direito de preferência. Aditamento ao pedido sobre o interesse em exercer o direito de preferência do imóvel sito no Largo Paio Guterres, n.ºs 12 e 13 – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Ratificação de despacho

DLB N.º 0780/14 | Presente um aditamento efetuado por Linda Maria Mendonça Pereira Lourenço, procuradora de Jorge Manuel Gomes Ferreira Lourenço, ao pedido já efetuado pelos proprietários (ENT 2014/5632), sobre o eventual exercício do direito de preferência, por parte do Município de Leiria, relativamente à alienação do imóvel sito no Largo Paio Guterres, n.ºs 12 e 13, da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com os números de matrizes 768 (anterior 371) e 772 (anterior 372), ambas da extinta freguesia de Leiria, cujo valor era de € 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil euros) e passou a ser de €180.000,00 (cento e oitenta mil euros). Sobre este pedido a Câmara Municipal deliberou em 27-05-2014, no sentido do não exercício de preferência.

Sobre o pedido formulado foi prestada a seguinte informação que se transcreve:

“INFORMAÇÃO N.º 1425/2014

ENT. 2014/7795 (Registo Ownet)

Aditamento à ENT 2014/5632

Direitos de Preferência

ASSUNTO: Pedido sobre o interesse em exercer o Direito de Preferência na alienação de imóveis

1. Enquadramento factual

Trata-se de um aditamento efetuado por **Linda Maria Mendonça Pereira Lourenço**, NIF 171098382, **procuradora de Jorge Manuel Ferreira Lourenço**, NIF 156238632, ao pedido já efetuado pelos proprietários (ENT 2014/5632), sobre o eventual exercício do Direito de Preferência por parte do Município, relativamente à alienação do imóvel sito no Largo Paio Guterres, n.ºs 12 e 13 com o número de matriz 768 (anterior 371 da extinta freguesia de Leiria) e 772 (anterior 372) respetivamente, da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, cujo valor da venda era de €185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil euros), e passou a ser de €180.000,00 (cento e oitenta mil euros). Sobre este pedido a Câmara Municipal deliberou em 27-05-2014, no sentido do não exercício de preferência.

2. Análise técnica

O imóvel em causa encontra-se abrangido pela Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 15/12/2012, aplicando-se o preceituado do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

3. Conclusões

Pelo exposto, considera-se que a alteração do valor da alienação do imóvel não justifica uma alteração da decisão tomada pela Câmara Municipal.

4. Proposta

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de manter a decisão já tomada.

No entanto, e tendo em consideração que segundo o artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, por se tratar de um pedido com caráter de urgência. A decisão carece de ratificação da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.”

Atenta a necessidade e interesse de proferir uma decisão que permita a certeza jurídica no ato a celebrar e a impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria reunir em tempo útil para a tomada de decisão e respetiva notificação, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal proferiu em 27/06/2014, o despacho de não exercício do direito de preferência, facto logo notificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, ao abrigo das disposições do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de junho, não exercer o direito de preferência, na alienação do imóvel sito no Largo Paio Guterres, n.ºs 12 e 13, em Leiria, inscrito nas matrizes 768 (anterior 371) e 772 (anterior 372), ambas da extinta freguesia de Leiria, e atual União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Atribuição de topónimo na União de Freguesias de Marrazes e Barosa

DLB N.º 0781/14 | Presente o ofício n.º 139/12, datado de 20/09/2012, remetido a esta Câmara Municipal pela extinta Junta de Freguesia de Barosa, a comunicar a aprovação, em sessão ordinária de 10 de setembro de 2013, da Assembleia de Freguesia, a atribuição da designação toponímica do espaço público, para que passe a constar como Rua Comendador Leonel Costa, topónimo/identificação pretendida e que vem sendo utilizado pelo público em geral.

União de Freguesias de Marrazes e Barosa

O pedido foi iniciado pela extinta Junta de Freguesia de Barosa conforme ofício n.º 139/12, datado de 20/09/2012, com o número de registo ENT. 12517/2013, de 27/09/2013, para atribuição do topónimo localizado na União de Freguesias de Marrazes e Barosa e identificado na respetiva planta de localização em anexo (Anexo G).

Lugar | Quinta de Santa Clara

Topónimo: **Rua Comendador Leonel Costa**, com início no Nó de acesso à variante da Barosa e fim aos 930,00 metros. Está pavimentada com Betuminoso numa extensão de 930,00 metros e com uma largura média de 6,00 metros.

Encontra-se infraestruturada com redes de águas, águas pluviais, esgotos, iluminação pública, eletricidade, telefone e gás.

Historial | Nasceu em 15/07/1959, em Vale da Gunha e faleceu em 01/01/2012.

Iniciou a sua atividade profissional em 1980, vindo mais tarde a formar a primeira empresa com a denominação social de LN Moldes Lda.

Leonel da Silva Gomes da Costa era um conceituado empresário na região de Leiria. Foi reeleito presidente da Direção da Associação Nacional da Indústria de Moldes (Cefamol), nas eleições para o triénio 2010//2012.

Em maio de 2010, recebeu o título de Grande-Oficial da Ordem do Mérito Agrícola, Comercial e Industrial, Classe do Mérito Industrial, por parte do Presidente da República, Aníbal Cavaco Silva.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação do topónimo acima indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Auxílio financeiro a instituição para continuidade de atividades – PRO LEIRIA

DLB N.º 0782/14 | Presente uma proposta de atribuição de auxílio financeiro à Vida Plena – Associação de Solidariedade Social de Leiria, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, para apoio às atividades com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO LEIRIA; os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º; os critérios específicos para a área social enunciados em A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

O pedido de auxílio obteve a pontuação identificada na tabela abaixo, quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 10 de julho de 2012.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela abaixo, e, a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso das crianças, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2014;
- iii. Terceira prestação correspondente aos restantes 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão do projeto/atividade e entrega do relatório a que alude o n.º 1 do artigo 17.º do PRO LEIRIA.

Com os mesmos fundamentos e ao abrigo da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, é ainda proposto que o auxílio financeiro para as atividades/projeto identificado na tabela abaixo, seja superior a 50% do orçamento apresentado.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2012 e 2013, os seguintes auxílios:

Entidade	Auxílios atribuídos em 2012	Auxílios atribuídos em 2013
Vida Plena – Associação de Solidariedade Social de Leiria	9.908,18€	5.075,01€

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2014 e foram objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custo conforme identificados na tabela abaixo:

Entidade	Inscrição RAAML	Candidatura	Projeto/Atividade	Pontuação	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custo
Vida Plena – Associação de Solidariedade Social de Leiria	79/2012	ENT 2013/10049 ENT 2014/4608 ENT 2014/5657	Renda instalações	66	€7.200,00	2014A43	1454/2014	1680/2014	51.14 A 12

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Auxílio financeiro a instituição para continuidade de atividades – PRO LEIRIA

DLB N.º 0783/14 | Presente uma proposta de atribuição de auxílios financeiros à APPC – Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, para apoio a atividades com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º; os critérios específicos para a área social enunciados em A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Os pedidos de auxílio obtiveram as pontuações identificadas na tabela abaixo, quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 10 de julho de 2012.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições, candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela abaixo, e, a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso das crianças e jovens portadores de paralisia cerebral, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2014;
- iii. Terceira prestação correspondente aos restantes 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão do projeto/atividade e entrega do relatório a que alude o n.º 1 do artigo 17.º do PRO LEIRIA.

Com os mesmos fundamentos, e, ao abrigo da alínea c) do n.º 5 do artigo 12 do PRO LEIRIA, é ainda proposto que o auxílio financeiro para renda das instalações, identificado na tabela abaixo, seja superior a 50% do orçamento apresentado.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2012 e 2013, os seguintes auxílios:

Entidade	Auxílios atribuídos em 2012	Auxílios atribuídos em 2013
APPC – Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria	€4.873,91	€11.049,76

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2014 e foram objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custo conforme identificados na tabela abaixo:

Entidade	Inscrição RAAML	Candidatura	Projeto/Atividade	Pontuação	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custo
APPC – Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria	153/2012	ENT 2013/9880	Renda instalações	68	€7.443,00	2014A49	1545/14	1797/2014	51.14A10
			Hipoterapia	62	€2.000,00		1546/14	1798/2014	51.14A17

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Auxílio financeiro a instituição para continuidade de atividades – PRO LEIRIA

DLB N.º 0784/14 | Presente proposta de atribuição de auxílio financeiro à SPEM - Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, registada através do processo administrativo ENT. 2014/3347, e da inscrição no registo de atribuição de auxílios n.º 50/2012, para apoio às atividades com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO LEIRIA; os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º; os critérios específicos para a área social enunciados em A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento; e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

O pedido de auxílio obteve a pontuação identificada na tabela abaixo, quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 10 de julho de 2012.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros

identificados na tabela abaixo, e a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso das pessoas portadoras de esclerose múltipla, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2014;
- iii. Terceira prestação correspondente aos restantes 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão do projeto/atividade e entrega do relatório a que alude o n.º 1 do artigo 17.º do PRO LEIRIA.

Com os mesmos fundamentos, e, ao abrigo da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, é ainda proposto que o auxílio financeiro para as atividades/projeto identificado na tabela abaixo, seja superior a 50% do orçamento apresentado.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2012 e 2013, os seguintes auxílios:

Entidade	Auxílios atribuídos em 2012	Auxílios atribuídos em 2013
SPEM - Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla	€1.500,00	€4.725,00

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2014 e foram objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custo conforme identificados na tabela abaixo:

Entidade	Inscrição RAAML	Candidatura	Projeto/Atividade	Pontuação	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custo
SPEM - Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla	50/2012	ENT 2014/3347 e ENT 2014/7694	Renda instalações	67	€2.475,00	2014A49	1499 de 7 de julho	1749/2014	51.14 A 36

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Auxílio financeiro à InPulsar - Associação para o Desenvolvimento Comunitário – PRO LEIRIA

DLB N.º 0785/14 | Presente uma proposta de atribuição de auxílio financeiro e auxílios não financeiros à InPulsar - Associação para o Desenvolvimento Comunitário, para o projeto “Gira o Bairro”, conforme candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO Leiria, registada através dos processos administrativos ENT. 2013/9970 e ENTFE. 2014/1518, e da inscrição no registo de atribuição de auxílios

n.º 51/2012, destinado à continuidade do projeto de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal, identificados e nos termos seguintes:

- i. Auxílio financeiro no valor de €5.564,10 correspondente a 30% do orçamento total (retificado através da ENTFE. 2014/1518 no valor de €18.547,00);
- ii. Auxílio não financeiro respeitante à cedência de instalações para desenvolvimento das atividades do projeto, ou seja, casa n.º 19 da R. da Esperança, B.º Social Cova das Faias, propriedade do Município de Leiria, conforme registo matricial n.º 1440.

Face às disposições constantes no artigo 16.º do PRO-Leiria, o cálculo dos encargos estimados foi efetuado com base nos custos de referência associados, que para o efeito é a renda técnica, que se situa no valor mensal de €300,57 de acordo com relatório da CAPIC com referência a 06/06/2014.

Mediante esse custo de referência, o valor estimado para o auxílio não financeiro de cedência da casa n.º 19 do B.º Social Cova das Faias, para o desenvolvimento das atividades do projeto no ano de 2014 é de €3.606,84;

- iii. Auxílio não financeiro respeitante aos consumos de água e eletricidade, fornecidos pela EDP e SMAS, através de contadores/contratos de fornecimento subscritos com o Município de Leiria.

Face às disposições constantes no artigo 16.º do PRO-Leiria, o cálculo dos encargos estimados foi efetuado com base nos custos de referência associados, que para o efeito são os consumos pagos pelo Município relativos ao período que decorreu de maio a dezembro de 2013, e no qual a InPulsar desenvolveu o mesmo projeto nas referidas instalações. O valor médio mensal pago aos SMAS foi de €7,36, e, o valor médio mensal pago à EDP foi de €241,10.

Mediante esses custos de referência, o valor estimado para o auxílio não financeiro dos consumos de água e eletricidade, para o desenvolvimento das atividades do Projeto no ano de 2014 é de € 2.981,52.

O pedido de auxílios apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e, os critérios específicos para a área social enunciados em A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento; e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

O pedido de auxílios obteve a pontuação de 74 valores quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, apresentados em reunião de Câmara Municipal de 10 de julho de 2012.

Tendo em conta o disposto no n.º. 3 do artigo 12 do PRO LEIRIA e a natureza excecional do projeto, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do montante total;
- ii. Segunda prestação correspondente a 50% do montante total após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que a entidade candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2012 e 2013, os seguintes auxílios:

Entidade	Auxílios atribuídos em 2012	Auxílios atribuídos em 2013
InPulsar - Associação para o Desenvolvimento Comunitário		€4.318.04

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2014 0102/02040701 (2014-A-50), foi objeto da proposta de cabimento n.º 1519/14, compromisso n.º 1766/14 de 8 de Julho, e, tem o centro de custo n.º 51.14A11

Foram igualmente presentes as propostas de minuta para contrato-programa e para documento referente a cedência de bens propriedade do Município de Leiria/termo de responsabilidade de acordo com os anexos III e III-A do PRO LEIRIA, a celebrar com a InPulsar, nos termos das disposições constantes no número 1 do artigo 13.º e nos números 3 e 4 do artigo 14.º do citado regulamento municipal, as quais passam a transcrever-se:

1. Anexo III do PRO LEIRIA

“Minuta do contrato-programa

Entre o Município de Leiria, pessoa coletiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, neste ato representado pelo Senhor Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante; e InPulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário, identificação fiscal/ pessoa coletiva n.º 510 204 031, com sede em R. Machado Santos, n.º 43, 1.º Esq. 2410-128 Leiria, neste ato representada por _____ na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Segunda Outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato-programa

1. Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de auxílio financeiro e auxílios não financeiros, para a execução do projeto “Gira o Bairro”, a realizar no Município de Leiria – Bairro Social Cova das Faias, nos termos da candidatura apresentada pela Segunda Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 2.ª

Auxílio financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o auxílio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de € 5.564,10 (cinco mil quinhentos e sessenta e quatro euros e dez cêntimos), de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2014 0102/02040701 (2014-A-50) e foi objeto da proposta de cabimento n.º ___/14 e compromisso n.º ___/14 de ___ de _____, tem o centro de custo n.º 51.14A11 e foi aprovado por deliberação de Câmara Municipal de ___/___/2014.

2. O auxílio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente, a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pela Segunda Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo.

3. O auxílio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:

- a) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do montante total;
- b) Segunda prestação correspondente a 50% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

CLÁUSULA 3.ª

Auxílios não financeiros

1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante, para o desenvolvimento do projeto “Gira o Bairro”, referido na cláusula anterior, os auxílios não financeiros identificados e nos seguintes termos:
 - utilização do imóvel constituído pela casa nº 19 do Bº Social Cova das Faias, sita na freguesia de Santa Eufémia e Boa Vista, concelho e distrito de Leiria, com o artigo matricial nº 1440, casa de R/C com 3 divisões, cozinha, casa de banho e logradouro, com o valor patrimonial de €22.451,13 determinado no ano de 2009;
 - pagamento dos consumos de água e eletricidade relativos aos contratos de fornecimento existentes para o imóvel atrás identificado em nome do Município de Leiria.
2. Os auxílios referidos no número anterior destinam-se exclusivamente para execução das atividades do projeto referido na cláusula anterior.

CLÁUSULA 4.ª

Indicadores do projeto

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores anuais:

- a) Apoio social a crianças e suas famílias: Nº mínimo de pessoas a abranger 40/ponderação 30%;
- b) Apoio ao processo escolar: Nº mínimo de crianças e jovens a abranger 20/ponderação 15%;
- c) Integração social de jovens em risco: Nº mínimo de jovens a abranger 10/ponderação 15%;
- d) Apoio à formação, inserção social e laboral: Nº mínimo de pessoas a abranger 40/ponderação 40%.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução das atividades do projeto, selecionadas de forma aleatória conforme as disponibilidades dos serviços municipais face ao cronograma anual.

CLÁUSULA 6.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Leiria, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;

- d) Aplicar e administrar corretamente o auxílio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do auxílio atribuído;
- f) Publicitar o projeto objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao auxílio pelo Município, através da menção expressa, “Com o auxílio do Município de Leiria”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, nomeadamente:
- Contratação de seguro para prevenir riscos de utilização do imóvel constituído por uma casa de R/C com 3 divisões, cozinha, casa de banho e logradouro, com o valor patrimonial de €22.451,13 determinado no ano de 2009;
 - Utilizar a água e eletricidade disponibilizadas pela Câmara Municipal, com parcimónia e nos parâmetros estritamente necessários ao desenvolvimento das atividades do projeto, responsabilizando-se pela monitorização do eventual uso indevido por terceiros;
 - Conservação do imóvel e respetivo logradouro no estado em que lhe foi entregue, assumindo todas as obras de conservação, manutenção e limpeza, incluindo pinturas;
 - Não alterar os acabamentos interiores e exteriores sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Leiria;
 - As benfeitorias, quando autorizadas pela Câmara Municipal de Leiria, não conferem à segunda outorgante qualquer direito ou indemnização e ficam a fazer parte integrante do imóvel;
 - Articulação da utilização do imóvel com os serviços municipais, para outras atividades que sejam de interesse municipal, complementares às atividades do Projeto “Gira o Bairro”.

CLÁUSULA 7.ª

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Divisão de Auditoria do Município de Leiria, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 8.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município de Leiria.

CLÁUSULA 9.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de auxílio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA 10.ª

Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e tem a duração até 31 de dezembro de 2014, conforme cronograma de atividades constante no pedido de auxílio registado nos serviços municipais.

CLÁUSULA 11.ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e legislação especial aplicável.

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante

Leiria, __ de _____ de 2014”;

2. Anexo III-A do PRO LEIRIA

“Minuta do documento referente a cedência de bens propriedade do Município de Leiria

O presente documento visa dar cumprimento à deliberação n.º _____, aprovada em reunião da Câmara Municipal de Leiria de __ de _____ de ____.

Constitui objeto do presente a utilização do imóvel efetuada pelo Município de Leiria, identificado na supra referida deliberação, nas seguintes condições:

1. Irene Maria Loureiro Costa trabalhadora do Município de Leiria, com a categoria de chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, em regime de substituição entrega a InPulsar - Associação para o Desenvolvimento Comunitário, representada por _____ na qualidade de Presidente da Direção, residente em _____, com o número de telefone _____.
2. O imóvel constituído por uma casa de R/C com 3 divisões, cozinha, casa de banho e logradouro, com o n.º 19 da R. da Esperança, Bairro Social da Cova das Faias, freguesia de Santa Eufémia e Boa Vista, é colocado à disposição para utilização até 31 de dezembro de 2014.
3. Nos termos da deliberação foi exigida a contratação de um seguro, com a apólice n.º _____, da Companhia Seguradora _____ para cobertura do imóvel a utilizar.
4. O imóvel destina-se exclusivamente à utilização para os fins constantes na deliberação supra identificada, mediante as contrapartidas identificadas na alínea g) da cláusula 6.ª do contrato-programa estabelecido em __ de _____ de 2014, entre o Município de Leiria e a InPulsar - Associação para o Desenvolvimento Comunitário, cujo objeto é constituído pela atribuição de auxílio financeiro e auxílios não financeiros, para a execução do projeto “Gira o Bairro”, a realizar no Município de Leiria – Bairro Social Cova das Faias, as quais se transcrevem seguidamente:
 - Contratação de seguro para prevenir riscos de utilização do imóvel constituído por uma casa de R/C com 3 divisões, cozinha, casa de banho e logradouro, com o valor patrimonial de €22.451,13 determinado no ano de 2009;

- Utilizar a água e eletricidade disponibilizadas pela Câmara Municipal, com parcimónia e nos parâmetros estritamente necessários ao desenvolvimento das atividades do projeto, responsabilizando-se pela monitorização do eventual uso indevido por terceiros;
- Conservação do imóvel e respetivo logradouro no estado em que lhe foi entregue, assumindo todas as obras de conservação, manutenção e limpeza, incluindo pinturas;
- Não alterar os acabamentos interiores e exteriores sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Leiria;
- As benfeitorias, quando autorizadas pela Câmara Municipal de Leiria, não conferem à segunda outorgante qualquer direito ou indemnização e ficam a fazer parte integrante do imóvel;
- Articulação da utilização do imóvel com os serviços municipais, para outras atividades que sejam de interesse municipal, complementares às atividades do Projeto “Gira o Bairro”.

5. O incumprimento de uma ou mais condições estabelecidas no presente documento implica a entrega imediata do bem cedido, ao Município, bem como a impossibilidade de candidatura a novos auxílios no prazo de dois anos.

Termo de Responsabilidade

(Nome) _____, na qualidade de representante da entidade referido no número 1., declaro que recebi do Município de Leiria, em 2014/_____/__ o bem identificado no número 2., relativamente ao qual me comprometo a manter e devolver nas condições de conservação em que me é agora entregue e cuja utilização se destina em exclusivo para os fins autorizados.

Declaro ainda, que tomo conhecimento do prazo de devolução e das penalizações correspondentes ao não cumprimento das cláusulas do presente Termo de Responsabilidade.

O/A representante da InPulsar - Associação para o Desenvolvimento Comunitário,

(nome legível)

Declaro que em __ de _____ de ____ entreguei a _____ o bem referido no número dois do presente documento.

O/A trabalhador/a

(categoria e nome legível)”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio financeiro e os auxílios não financeiros à InPulsar - Associação para o Desenvolvimento Comunitário, em conformidade com as propostas apresentadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Feira de Maio 2014 – A Feira do Concelho de Leiria – Relatório

DLB N.º 0786/14 | Presente, pelo Senhor Vereador Vítor Marques, o relatório da Feira de Maio 2014 – A Feira do Concelho de Leiria (Anexo H), bem como a proposta de aceitação do valor a restituir pela

Associação das Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria no montante de €82.999,61 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove euros e sessenta e um cêntimo), nos termos da alínea g) da cláusula 3.ª do Acordo de colaboração assinado entre o Município de Leiria e a Associação das Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 22 de abril de 2014.

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e **deliberou por unanimidade** aprovar o Relatório da Feira de Maio de 2014, bem como aceitar o valor de €82.999,61 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove euros e sessenta e um cêntimo) no encontro de contas entre o Município de Leiria e a Associação das Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Tabela de Taxas do Município de Leiria - Alteração extraordinária

DLB N.º 0787/14 | O Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março, introduziu alterações na regulamentação da atividade de comércio a retalho exercida de modo não sedentário por feirantes. Entre as alterações introduzidas encontra-se o procedimento para a atribuição de lugares, que passou a ser por sorteio, bem como as taxas a pagar, que passaram a ser referentes à atribuição do espaço, em valor determinado pelo produto de um *quantum* monetário por metro quadrado a ocupar, a fixar nos termos do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

Com a entrada em vigor deste diploma, e atendendo ao princípio consagrado no artigo 28.º, *Conteúdo da utilização privativa*, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de setembro, o Município elaborou e aprovou o Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria que fixou no seu artigo 28.º, *Condições gerais*, que o direito à ocupação dos espaços de venda das feiras é «pelo prazo de quatro anos.».

Deste modo também a Tabela de Taxas do Município teve de ser objeto de alteração para adaptação a esta nova realidade jurídica, tendo as taxas passado a ser definidas por referência ao metro quadrado ocupado por quadriénio.

Posteriormente, a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, altera de novo o *regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam* e revoga, entre outros, o Decreto-Lei n.º 42/2008.

Tendo em vista a incorporação das alterações legislativas, foi necessário elaborar novo *projeto de regulamento da atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes no Município de Leiria*, procedimento que está em curso com vista à aprovação desse regulamento, tendo terminado já o período de consulta pública.

No número 2 do artigo 55.º deste projeto, volta a consagrar-se que «os espaços de venda reservados são atribuídos por um período de 4 anos.».

Todavia, chegados a esta fase procedimental e uma vez que a feira de Leiria, também conhecida por mercado de levante, se realiza no parque de estacionamento da Zona Desportiva, foi necessário, por razões que se prendem com a função desse espaço e com as opções municipais quanto ao seu destino, reequacionar o prazo máximo de atribuição de espaços de venda aos feirantes.

Da avaliação efetuada concluiu-se ser desadequado, perante a prossecução do interesse municipal, atribuir espaços de venda reservados para um recinto de feira nesse local por tal período de tempo, sob pena de ocorrerem situações de facto enquadráveis no disposto no número 1 do artigo 29.º, *Extinção*, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

Por isso a Câmara Municipal já alterou o número 2 do artigo 55.º do Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Município de Leiria para discussão pública.

Concomitantemente impõe-se adaptar as taxas municipais a esta novel realidade. Assim é necessário modificar as alíneas 1.1 e 1.2 do número 1 do artigo 86.º da Tabela de Taxas do Município de Leiria, que deverão passar a ter como referência de medida o *metro quadrado por ano* (período de 12 meses) e assim ser fixadas em um quarto do valor que se encontra em vigor.

A alteração à Tabela de Taxas, uma vez que as novas taxas serão o quociente da divisão das atuais taxas pelo divisor quatro, não está sujeita a consulta pública e ou audiência dos interessados nem carece de novo estudo económico-financeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** propor:

1 – a alteração das alíneas 1.1 e 1.2 do número 1 do artigo 86.º da Tabela de Taxas do Município de Leiria que deverão passar a ter a seguinte redação:

1.1 – Com pavimentação do espaço, rede pública de água, iluminação pública e instalações sanitárias – por metro quadrado e ano.....€34,48;

1.2 – Sem as infraestruturas da alínea anterior – por metro quadrado e ano€27,89.

2 – submeter esta alteração à aprovação da Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Feira de Leiria - Desistência do lugar n.º 49 (ENT.2014/6059)

DLB N.º 0788/14 | Presente o requerimento de Fernando Rodrigues das Neves, residente na Rua Dr. Albino Costa, n.º 15, lugar de Cartaria, Freguesia de Albergaria dos Doze, concelho de Pombal, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 49 na Feira de Leiria, por motivos de óbito da titular do lugar, Filomena Maria Rodrigues Gonçalves, cônjuge do ora requerente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, publicada no D.R. 2.ª série, n.º 100, de 24/05/10, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar supra referido a Fernando Rodrigues das Neves, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/05/31, não existindo dívidas ao Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Feira de Leiria - Desistência do lugar n.º 79 (ENT.2014/6767)

DLB N.º 0789/14 | Presente o requerimento de Jocelina Silva Lopes Rodrigues, residente na Rua Dr. Albino Costa, n.º 13, lugar de Cartaria, Freguesia de S. Tiago de Litém, concelho de Pombal, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 79 na Feira de Leiria, por motivos de óbito do titular do lugar, Jorge Manuel da Silva Rodrigues, cônjuge da ora requerente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, publicada no D.R. 2.ª série, n.º 100, de 24/05/10, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar supra referido a Jocelina Silva Lopes Rodrigues, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/06/30, possuindo um mês de dívida ao Município e cuja regularização se encontra em curso.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Feira de Leiria - Desistência do lugar n.º 152 (ENT.2014/5799)

DLB N.º 0790/14 | Presente o requerimento de Manuel Rodrigues, residente na Rua Principal, n.º 1, lugar de Fontinha, Freguesia de Pelariga, concelho de Pombal, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 152 que ocupa na Feira de Leiria por motivo de baixa da atividade.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, publicada no D.R. 2.ª série, n.º 100, de 24/05/10, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar supra referido a Manuel Rodrigues, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/07/31, não existindo dívidas ao Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis - Atribuição de lugares de vendedor ENT. 2014/5137 (Retificação da deliberação de 27/05/14)

DLB N.º 0791/14 | Presente pela Área de Licenciamentos Diversos uma proposta de retificação da deliberação de 27 de maio de 2014, cujo teor se encontra incorreto. Assim, **onde se lê:** “com os n.ºs 240 e 241”, **deverá ler-se** “com o n.º 67”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** retificar o teor da deliberação conforme indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis - Atribuição de lugares de vendedor ENT. 2014/4147 (Retificação da deliberação de 27/05/14)

DLB N.º 0792/14 | Presente pela Área de Licenciamentos Diversos uma proposta de retificação da deliberação de 27 de maio de 2014, cujo teor se encontra incorreto. Assim, **onde se lê:** “n.º 67”, **deverá ler-se:** “n.ºs 240 e 241”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** retificar o teor da deliberação conforme indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícolas - Desistência do lugar até 14m² (ENT.2014/8008)

DLB N.º 0793/14 | Presente o requerimento Vítor Manuel Duarte Varalonga, residente na Rua da Marinheira, n.º 2, Freguesia de Amor, concelho de Leiria, a solicitar a desistência de um lugar de venda de viatura pesada até 14m² que ocupa no Mercado Hortofrutícola.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar supra referido a Vítor Manuel Duarte Varalonga, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/07/31, não havendo qualquer dívida ao Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícolas - Desistência do lugar até 14m² (ENT.2014/7308)

DLB N.º 0794/14 | Presente o requerimento Pedro Moita Ferreira, residente na Rua da Bajouca, n.º 6, 2G, União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, a solicitar a desistência de um lugar de venda de viatura pesada até 14m² que ocupa no Mercado Hortofrutícola.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar supra referido a Pedro Moita Ferreira, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2014/06/30, não havendo qualquer dívida ao Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Limpeza do areal da Praia do Pedrógão

DLB N.º 0795/14 | No dia 5 de junho do presente ano, no âmbito das comemorações do dia mundial do ambiente, o Município de Leiria, levou a cabo uma ação de limpeza do areal da Praia do Pedrógão, que contou com a participação de 105 voluntários.

A ação de limpeza do areal enquadrada na temática do Programa Bandeira Azul da Europa “Poluição dos Oceanos- Esclarecer, Planear e Agir”, teve como principais objetivos sensibilizar os participantes para os problemas da poluição da costa e das consequências para o ecossistema, além de alertar para a necessidade de preservação das praias através da adoção de comportamentos corretos no que concerne à produção e gestão de resíduos.

Propõe-se um voto de agradecimento às entidades referidas na tabela seguinte, que participaram na limpeza do areal e que permitiram o encaminhamento para destino final adequado de 6.12 toneladas de resíduos, que se encontrava no areal da Praia do Pedrógão.

Entidade	Participação
EB1 Cortes	Limpeza do areal
Malmequeres - Centro de Ocupação Permanente de Leiria	Limpeza do areal

Oásis – Organização de apoio, solidariedade para a integração social	Limpeza do areal
Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria	Limpeza do areal
Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria	Limpeza do areal
SIMLIS - Saneamento Integrado dos Municípios do Lis S.A.	Limpeza do areal
Valorlis – Valorização e tratamento de resíduos sólidos de Leiria	Limpeza do areal Receção gratuita dos resíduos recolhidos
SUMA S.A.	Encaminhamento gratuito, para destino final adequado dos resíduos; Luvas e sacos Limpeza do areal
Continente Leiria	Lanche para os participantes (águas, bolachas e fruta)
Freguesia do Coimbrão	Transporte dos resíduos do areal para a marginal
Companha de Arte Xávega “Flor da Praia Azul”	Transporte dos resíduos do areal para a marginal

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** emitir um voto de agradecimento a todas as entidades e voluntários que participaram na ação de limpeza do areal da Praia do Pedrógão, no dia 5 de junho de 2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ocupação de Espaço Público/Eventos - Anulação de guia de receita (Cheila Liliana Torralvo Costa Cadima)

DLB N.º 0796/14 | Na sequência do pedido de licenciamento para ocupação de espaço público com tenda de circo, em Monte Real, o qual foi deferido, verificou-se posteriormente à emissão da guia de receita n.º 21175/2014, que a área em causa é de domínio privado, não havendo por isso lugar à cobrança de taxa. Assim propõe-se a sua anulação conforme mapa infra:

Proc. Ent.	Entidades	Guia de Recebimento	Montante (€)	Motivos de Anulação
ENT.2014/7493	Cheila Liliana Torralvo Costa Cadima	2014/21175	954,63	A ocupação pretendida insere-se em espaço de domínio privado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita supra referida, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Campanha “Missão Reciclar”

DLB N.º 0797/14 | Presente a solicitação da Sociedade Ponto Verde (ENT. 2014/7174), dando conhecimento à Câmara Municipal de Leiria, de que de 1 a 5 de julho, a “Missão Reciclar” irá visitar o Município de Leiria. Solicita a Sociedade Ponto Verde, a possibilidade de realização da sessão apresentação dos resultados, desta mesma campanha em Leiria, num espaço do Município, bem como a colaboração na divulgação da referida sessão.

A Sociedade Ponto Verde, é uma entidade privada, sem fins lucrativos, tendo sido criada em 1996 por um conjunto de empresas que colocam os produtos embalados no mercado (embaladores), sendo um parceiro privilegiado para a reciclagem das embalagens, assegurando as condições

necessárias para um ciclo de sustentabilidade praticamente infinito, e contribuindo para o aumento da vida útil dos materiais e para a preservação do ambiente.

A Missão Reciclar tem contribuído para sensibilizar e motivar a população e os estabelecimentos horeca para a separação, contribuindo para o aumento da taxa de reciclagem em Portugal, e para o alcance das metas do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU) 2020.

De 1 a 5 de julho, a Missão Reciclar visitará o Município de Leiria, com o objetivo de promover a separação de embalagens, clarificar as regras da reciclagem a todos os que já separam e, simultaneamente, recolher dados sobre os hábitos e atitudes de separação de resíduos por parte das famílias do Município de Leiria. Serão distribuídos ecobags, constituídos por três sacos das cores dos ecopontos para a separação seletiva de embalagens.

Propõe-se à Câmara Municipal, a realização da apresentação dos resultados da campanha realizada em Leiria, da “Missão Reciclar”, no dia 17 de julho de 2014 no Centro de Interpretação Ambiental de Leiria (Centro de Custo n.º O73.14A36), a qual não trará quaisquer encargos acrescidos para o Município de Leiria, dado realizar-se dentro do horário de expediente do Centro de Interpretação Ambiental de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **deliberou por unanimidade** autorizar a realização, no dia 17 de julho de 2014, da sessão de apresentação dos resultados da campanha “Missão Reciclar”, em Leiria, bem como colaborar na sua divulgação, na medida das suas possibilidades.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Pedido de Suspensão da Pedreira n.º 5803 “Fonte do Rei”, freguesia de Maceira, explorada por Secil Martingança, S.A.

DLB N.º 0798/14 | A empresa Secil Martingança, S.A., exploradora da pedreira n.º 5803 “Fonte do Rei”, situada na freguesia de Maceira, licenciada por esta Autarquia em 1992, veio através da ENT. 2014/3211, solicitar o pedido de suspensão de exploração, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro.

Por sua vez, a empresa já solicitou no passado a suspensão da pedreira em apreço, não se encontrando a mesma em laboração, apresentando-se o terreno em estado virgem.

A empresa justifica a não laboração na pedreira em apreço devido esta ser considerada como uma reserva de matérias - primas (margas) que atualmente provêm da pedreira n.º 106 “Maceira n.º 2” e que satisfazem as necessidades de produção do explorador.

A suspensão foi solicitada pelo prazo de 365 dias, ou seja, aproximadamente 1 ano, julgando-se não haver inconveniente, dado que o terreno mantém as suas características naturais.

Foram solicitados os pareceres, respetivamente da Direção Regional de Economia do Centro (DREC), recebido através da ENT 6191/14, e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), recebido através da ENT 6320/14, sendo que, em conformidade com aqueles, ambas as entidades não veem inconveniente no deferimento do pedido de suspensão, destacando-se a

condicionante imposta pela CCDRC, nomeadamente que “... o explorador não poderá conduzir e realizar as operações de exploração, sem que seja dada sequência ao procedimento de adaptação desta pedreira, conforme condições impostas naquela vistoria abrigo daquele artigo 40 e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.63º do D.L. nº 270/2001, de 06/10, com a redação conferida pelo D.L. nº 340/2007, de 12/10.”

Para a análise do pedido de suspensão da exploração, a sociedade exploradora procedeu ao pagamento da guia n.º 12569/14, ao abrigo da alínea c), n.º 1, artigo 50.º, de acordo com o n.º 2 da Portaria n.º 401/2002, de 18 de abril.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a suspensão da pedreira em apreço, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, devendo ser cumpridas, pelo explorador, as condições impostas CCDRC.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.
